



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CERTIDÃO

PROCESSO Nº. 318/2013 - SEMED

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº CP.2013.004.PMA.SEMED

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE ENSINO INFANTIL (PROINFÂNCIA), NO CONJUNTO UIRAPURU, NO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA, ESTADO DO PARÁ.

Certifico a abertura do 2º volume às folhas 328.

Ananindeua(PA), 24 de ABRIL de 2013.

RAIMUNDO POLL

Membro da CPL/PMA

Raimundo Poll
Membro da CPL/PMA



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



MINUTA

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 318/2013 - SEMED
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº CP.2013.004.PMA.SEMED

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE ENSINO INFANTIL (PROINFÂNCIA), NO CONJUNTO UIRAPURU, NO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA, ESTADO DO PARÁ.

DATA DA ABERTURA: XX DE XXXX DE XXXX.

HORA DA ABERTURA: XXhXXmm (Hora local)

DATA LIMITE PARA AGENDAMENTO DA VISITA TÉCNICA: XX de XXXXX de XXXX

DATA LIMITE PARA CAUÇÃO: XX de XXXXX de XXXX

HORÁRIO DE EXPEDIENTE: Das 08h00mm às 14h00mm (Hora local)



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº CP.2013.004.PMA.SEMED

MINUTA EDITAL DE LICITAÇÃO

A **Secretaria Municipal de Educação – SEMED**, órgão integrante da **Prefeitura Municipal de Ananindeua - PMA**, através da Comissão Permanente de Licitação nomeada pelo Decreto nº 133 de 26 de fevereiro de 2013, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, sob regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, regida pelas normas da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, cujos envelopes contendo documentação de Habilitação Preliminar e Proposta Comercial, serão recebidos, na Sala de Reuniões da Assessoria de Licitação, localizada no prédio-sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA – PMA**, situado à Av. Magalhães Barata, 1515 (Rodovia BR 316, km 08), CEP: 67.020-010, no dia **XX de XXXX de XXXX**, às **XXhXXmm**, e que se regulará pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O objeto da licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE ENSINO INFANTIL (PROINFÂNCIA), NO CONJUNTO UIRAPURU, NO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA, ESTADO DO PARÁ**, conforme Termo de Referência e anexos integrantes deste Edital, impressos e gravados em CD-R, em conformidade com os anexos integrantes deste Edital, que são os seguintes:

- I - Locação do Terreno (Pasta);
- II - Projeto Tipo B (Pasta);
- III - Termo de Referência
- IV - Leis Sociais
- V - Cálculo BDI

Minuta do Contrato, em via impressa;

PARÁGRAFO ÚNICO. O Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente mediante gravação em CD virgem, de 2ª a 6ª feiras, das 08h00 às 14h00 horas junto à Comissão Permanente de Licitação, na Sala da Assessoria de Licitação, localizada no prédio-sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA–PMA**, situado à Rodovia Av. Magalhães Barata, 1515, (BR 316, km 08) CEP: 67.020-010, Centro, Município de Ananindeua/Pará.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO: Respeitadas as demais condições normativas e as constantes deste Edital, poderá participar desta licitação, qualquer empresa legalmente estabelecida no país, que atenda as exigências deste Edital, e que tenha adquirido os documentos de licitação.

§1º Não poderá participar da presente Concorrência Pública:

- a) consórcio de empresas, sob nenhuma forma;
- b) empresa declarada inidônea de acordo com o previsto no inciso IV, do artigo 87, bem como o artigo 88, ambos da Lei Federal 8.666/93, e que não tenha sua idoneidade restabelecida até a data de apresentação da proposta;
- c) os **LICITANTES** que estiverem enquadrados, no que couberem, ao disposto no artigo 9º, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores atualizações;
- d) empresa que já tenha algum tipo de penalidade dentre as previstas no artigo 87, da Lei Federal 8.666/93, aplicadas pela **PMA** ou por qualquer órgão público;
- e) empresa em processo de falência ou recuperação judicial;
- f) empresa que represente mais de um **LICITANTE**;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



g) empresa cujos diretores; responsáveis legais ou técnicos; membros de conselhos técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo; ou sócios, sejam membros ou servidores da PMA e do Governo Federal;

h) cooperativas;

i) pessoa física ou jurídica que tenha sido indicada, nesta mesma licitação como subcontratado de outro LICITANTE.

§ 2º No presente feito licitatório somente poderá se manifestar, em nome do LICITANTE, a pessoa por ele credenciada.

§ 3º Será permitida nesta licitação a participação de um representante por empresa, devidamente credenciado, **através de instrumento, público ou particular, com firma reconhecida**, com poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome do LICITANTE e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, sendo que o referido instrumento deverá estar acompanhado da cópia autenticada da identidade do (a) outorgado (a) e da fotocópia autenticada do contrato social ou estatuto da sociedade, a fim de que seja verificada a legitimidade do outorgante.

§ 4º Em sendo representada por sócio, proprietário ou assemelhado, deverá ser apresentado fotocópia autenticada do contrato social ou estatuto da sociedade, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

§ 5º Na ausência de representação explícita, a empresa não será inabilitada, mas não poderá fazer manifestação de qualquer espécie ou natureza nas sessões da licitação.

§ 6º A empresa deverá apresentar um único CNPJ, não podendo filial ou subsidiária substituir matriz, quando esta for a licitante e vice-versa.

§ 7º Não serão aceitas PROPOSTAS COMERCIAIS ou DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PRELIMINAR enviadas por via postal ou outro meio eletrônico.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA A ASSINATURA DO CONTRATO: O LICITANTE adjudicado terá o prazo de 03 (três) dias úteis, depois de regular notificação pela SEMED/PMA, para comparecer à sede da mesma, assinar o contrato administrativo de execução dos serviços, sob pena de, não o fazendo, decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR ESTIMADO PARA O OBJETO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O valor orçado para a execução contratual, corresponde a **R\$ 1.940.669,18 (Um milhão, novecentos e quarenta mil, seiscentos e sessenta e nove reais e dezoito centavos)**, provenientes de recursos alocados na seguinte dotação orçamentária:

Funcional Programática: 10.06.001.12.365.0019.2.074

Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00

Fonte: 0.2.42.00 e 0.1.01.00

§ 1º Neste valor estão incluídos todos os custos básicos diretos, todas as despesas indiretas e os benefícios da empresa, assim como os encargos sociais e trabalhistas, bem como o custo do transporte de resíduos.

§ 2º Serão desclassificadas propostas com valor global superior ao limite do valor constante do “caput” desta cláusula, ou, consideradas inexequíveis nos termos do art. 47, II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

§ 3º Serão igualmente desclassificadas as propostas que contenham qualquer preço unitário e/ou quantitativos superiores aos constantes da planilha de quantitativos e preços unitários referentes ao Orçamento de Referência não existindo qualquer outro tipo de interpretação no caso de descumprimento do presente dispositivo.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CLÁUSULA QUINTA – DA VISITA TÉCNICA PARA CONHECIMENTO DO LOCAL DOS SERVIÇOS: Será obrigatória, como condição de Habilitação Preliminar, a realização da Visita Técnica.

§ 1º Os **LICITANTES** deverão agendar a Visita Técnica, **até às 14h00mm (hora local), do dia XX de XXXXX de XXXX**, junto a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, sob a responsabilidade do Engenheiro Sr. **Luiz Flávio Santiago, CREA 11604/D**, pelo telefone **(91) 9229-7214**, Rede Física/ SEMED ou diretamente na sede da SEMED, sito à Rodovia BR 316, Km 03, Rua Magalhães nº 26, Bairro Guanabara, CEP: 67.010-570, Município de Ananindeua, Estado do Pará, onde tomará conhecimento dos locais das obras e serviços e das condições de trabalho.

§ 2º O Responsável Técnico pela empresa que realizará a visita ao local das obras e serviços, deverá portar documento de identificação pessoal, documento do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA, onde comprove a sua condição de Responsável Técnico pela empresa e credencial assinada pelo responsável legal da empresa, conferindo-lhe poderes para vistoriar o local dos serviços.

I - o profissional representante da empresa que realizar a visita ao local das obras, deverá pertencer ao quadro permanente de engenheiros responsáveis técnicos da empresa e estar em conformidade com a Resolução nº. 218 de 29.06.73 do CONFEA, devendo portar documento de identificação pessoal e os documentos de comprovação de vínculo empregatício e de sua condição de engenheiro responsável técnico da empresa;

II - a comprovação do vínculo empregatício do(s) profissional (is) a que se refere às alíneas acima será feita através de cópia da CTPS (Carteira de trabalho e previdência social), onde consta a qualificação e o registro do empregado, ou da Ficha de Registro de Empregado (FRE) ou contrato de prestação de serviço celebrado entre a empresa e o responsável técnico;

III - quando se tratar de dirigente(s) de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembléia referente à sua investidura no cargo ou do contrato social em vigor.

CLÁUSULA SEXTA – DA HABILITAÇÃO: Os **LICITANTES** deverão entregar, na data e na forma prevista neste Edital, sua documentação de habilitação preliminar, em envelope opaco, indevassável, rubricado, e, caso entendam necessário, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PRELIMINAR
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. CP.2013.004.PMA.SEMED
RAZÃO SOCIAL COMPLETA DO LICITANTE / CNPJ

§ 1º Os **LICITANTES** deverão apresentar os documentos relacionados abaixo, em cópia autenticada em cartório, ou por publicação em órgão de Imprensa Oficial, ou ainda, através de sistema informatizado, passivo de consulta quanto à autenticação, a critério exclusivo da CPL/PMA, ou quando por lei exigida.

§ 2º Não serão autenticados documentos pela CPL / PMA.

§ 3º Recomenda-se que a documentação contida no **ENVELOPE**, deva estar numerada sequencialmente, da primeira à última folha, de modo a refletir o seu número exato.

§ 4º A eventual falta de numeração e/ou duplicidade de numeração ou ainda a falta da rubrica nas folhas, será suprida pelo representante credenciado, na sessão de abertura do respectivo **ENVELOPE nº. 01**, nos termos do presente Edital, vedada à inabilitação por este motivo.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



§ 5º A documentação de Habilitação Preliminar deverá ser apresentada em 02 (duas) vias -, sendo 01 (uma) em cópia autenticada (salvo aqueles documentos eletrônicos, passíveis de verificação on-line de sua autenticidade) e 01 (uma) cópia simples.

§ 6º O **ENVELOPE nº. 01** deverá conter todos os documentos relacionados a seguir:

a) Documentos para Habilitação Jurídica:

a.1) Se houver, certidão de cadastramento no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, instituído pela Secretaria de Administração Federal compatível com o objeto da licitação;

a.1.1) o certificado de registro cadastral (SICAF) substitui os documentos enumerados nos subitens a.2, a.3, a.4, a.5, b.1 e b.2;

a.2) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

a.3) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

a.4) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

a.5) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

a.6) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

a.6.1) A comprovação de que trata a alínea “a.6” supra, poderá também ser feita mediante a prova de inscrição no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições – SIMPLES NACIONAL.

a.7) decreto de autorização, em se tratando de empresa estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

a.8) cédula de identidade dos responsáveis legais indicados no ato constitutivo, estatuto ou contrato social da empresa;

a.9) procuração por instrumento público ou particular, em original ou cópia autenticada, comprovando a delegação de poderes para assinatura e rubrica dos documentos integrantes da habilitação preliminar e propostas, quando estas não forem assinadas por seus responsáveis legais indicados no ato constitutivo, estatuto ou contrato social da empresa;

a.10) juntamente com a documentação referente à Habilitação Jurídica, os **LICITANTES** deverão apresentar **declaração em papel timbrado e assinada pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida**, contendo o seguinte:

a.10.1) que aceita todas as condições constantes deste Edital e seus anexos, que farão parte integrante do contrato, independentemente de sua transcrição;

a.10.2) que não foi declarada inidônea perante os Poderes Públicos Federal, Estadual e Municipal;

a.10.3) que não existe fato impeditivo para habilitação do **LICITANTE** e o compromisso de declarar fatos supervenientes;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



a.10.4) que não possui entre os dirigentes, gerentes e sócios, pessoa com mandato eletivo, ou que seja servidor da administração pública federal, estadual ou municipal;

a.10.5) que possui estrutura e condições para executar as obras e os serviços ora licitados, em conformidade com os prazos e exigências do Edital e seus anexos e que os executará de acordo com as especificações técnicas constantes dos anexos deste Edital e demais normas técnicas da ABNT, às quais alocará todos os equipamentos, pessoal e materiais necessários, e que tomará todas as medidas para assegurar um controle de qualidade adequado e prevenir e mitigar o impacto sobre o meio ambiente, sobre os usuários e os moradores vizinhos.

a.10.6) que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de dezesseis anos para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1.999.

a.10.7) que se compromete a dispor, para emprego imediato, dos equipamentos necessários e relacionados no projeto, e que os mesmos encontram-se em condições adequadas de utilização;

a.10.8) que a qualquer momento e por necessidade na execução das obras e serviços fará a alocação de qualquer tipo de equipamento compatível com a natureza dos serviços a serem executados por solicitação da **SEMED**, sem ônus de mobilização para este, ainda que, não previsto, em prazo compatível com a necessidade que motivou a solicitação;

a.10.9) que executará as obras e serviços de acordo com cronograma físico-financeiro aprovado;

a.10.10) que se compromete a estar instalado e pronto para a execução das obras no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço, sob pena da configuração da hipótese disposta no inciso IV do art. 78 da Lei 8666/93;

a.10.11) que reconhece o direito da Administração Pública paralisar ou suspender a execução dos serviços na forma da Lei.

b) Documentos relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

b.1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b.2) Prova de regularidade **para com a Fazenda Federal**, por meio da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, da sede ou domicílio do LICITANTE;

b.3) Prova de regularidade **para com a Fazenda Estadual**, por meio da Certidão de Regularidade Fiscal Tributária e Não-tributária

b.4) Prova de regularidade **para com a Fazenda Municipal**, por meio de Certidão Negativa de Débito.

b.5) Certificado de Regularidade do FGTS, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, dentro do prazo de validade;

b.6) Certidão Negativa de Débito (CND) fornecida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, dentro do prazo de validade.

b.7) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



c) Documentos relativos à Qualificação Econômico-Financeira (incluindo Micro e Empresas de Pequeno Porte)

c.1) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, **devidamente registrados na Junta Comercial competente**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedado a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da apresentação da proposta;

c.1.1) Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

c.1.1.1) sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima – S/A): Balanços publicados em Diário Oficial ou publicados em jornal de grande circulação ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

c.1.1.2) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA): por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente ou por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

c.1.1.3) sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

C.2) A comprovação da boa situação financeira da licitante também deverá ser demonstrada pela obtenção de **índices** de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) maiores ou iguais a 01 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, em papel timbrado da licitante, por qualquer processo de impressão, devidamente assinado por Contador, sendo que as fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

Apuração dos índices:

C.2.1.) Liquidez Geral (LG):

$LG = \frac{AC + ARLP}{PC + PELP} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$

C.2.2.) Liquidez Corrente (LC):

$LC = \frac{AC}{PC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,00$

C.2.3.) Solvência Geral (SG):

$SG = \frac{AT}{PE} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Exigível}} \geq 1,00$

Onde AT= Ativo Circulante+Ativo Realizável a Longo Prazo + Ativo Permanente
e PE = Passivo Circulante + Passivo Exigível a Longo Prazo

c.3) Certidão de Regularidade Profissional, conforme Resolução CFC nº 1.402/2012, do contador responsável pelo Balanço Patrimonial e Índices Contábeis.

C.4) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, ou Liquidação Judicial, ou de Execução Patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 90 (noventa) dias antes da data da abertura dos envelopes de documentação.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



c.5) **Prestação de garantia para licitar no valor de R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais)**, nos termos do art. 31, II, em qualquer das modalidades previstas no art. 56, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, com validade não inferior a 90 (noventa) dias contados desde a data de apresentação das propostas, equivalente a aproximadamente 1% (um por cento) do valor estimado desta licitação.

c.5.1) O comprovante da Prestação de garantia deverá ser apresentado junto a Comissão Permanente de Licitação, até às **14h00mm, do dia XX de XXXX de XXXX**, no local e horário dispostos no parágrafo único da Cláusula Primeira deste Edital, ocasião em que a CPL emitirá Termo de Comprovação de Garantia, sendo que este documento também deverá ser posto dentro do Envelope de Habilitação juntamente com os demais exigidos;

c.5.2) a liberação da garantia será procedida no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da publicação do resultado final da licitação, mediante requerimento do interessado;

c.6) **Capital social mínimo integralizado de R\$ 190.000,00 (Cento e noventa mil reais)**, comprovado através de certidão simplificada expedida pela Junta Comercial da sede do LICITANTE, com data até 30 dias anteriores a data da licitação ou outra equivalente na forma da lei;

d) Documentação relativa à Qualificação Técnica:

d.1) Certidão atualizada de registro e quitação da **empresa no CREA** - Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.

d.2) Capacitação técnico-profissional, provando mediante apresentação Certidão de Acervo Técnico – CAT expedida pela entidade competente – Sistema CONFEA/CREA e Atestado de Capacidade Técnica, **em nome do responsável técnico** da empresa, pertencente ao quadro permanente do LICITANTE, na data da entrega das propostas, que comprove a execução de obras/ serviços com características técnicas, quantidades similares e complexidade tecnológica e operacional semelhantes as do objeto da licitação, cujos serviços relevantes serão os seguintes:

- escavação 18m³
- aterro 2560m³
- pilares 17m³
- vigas 11m³
- alvenaria 450m²
- chapisco 900m²
- reboco 900m².

d.3) Capacidade técnico-operacional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT expedida pela entidade competente – Sistema CONFEA/CREA e Atestado de Capacidade Técnica **em nome da empresa licitante**, ainda que outro seja o seu responsável técnico à época da realização da respectiva obra, que comprove a execução de obras/ serviços com características técnicas, quantidades similares e complexidade tecnológica e operacional semelhantes as do objeto da licitação, cujos serviços relevantes serão os seguintes:

- escavação 18m³
- aterro 2560m³
- pilares 17m³
- vigas 11m³
- alvenaria 450m²
- chapisco 900m²
- reboco 900m².

d.4) Não serão aceitos atestados de fiscalização de obras ou serviços.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



d.5) Declaração, **com firma reconhecida**, do(s) responsável(is) detentores dos atestados de que aceita(m) participar da presente licitação na qualidade de responsável (is) pela obra;

d.6) Comprovação do vínculo empregatício com o **LICITANTE**, na data da licitação, dos profissionais responsáveis técnicos, detentores dos Acervos Técnicos apresentados que será através de cópias da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS e Ficha de Registro de Empregado FRE, com carimbo do Ministério do Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviço firmado entre o responsável técnico e o **LICITANTE**.

d.6.1) No caso de sócio ou titular de sociedade individual, a comprovação se dará através do contrato social da empresa.

d.6.2) Em todas as hipóteses, deverá ser comprovada a responsabilidade técnica do profissional, através de Certidão do CREA;

d.7) Atestado de Visita Técnica, nos termos da Cláusula Quinta deste Edital;

d.8) Atestado de qualificação, emitido por entidade certificadora, autorizada a atuar no âmbito do Sistema de Qualificação de Empresas de Serviços e Obras do Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade no Habitat – PBQP-H. O atestado de qualificação exigida é o nível “A”.

§ 7º Não serão aceitos protocolos e nem documentos com prazo de validade vencido. Será considerada como válida pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da respectiva emissão, a certidão que não apresentar prazo de validade, exceto se houver previsão de prazo diverso estabelecido em lei ou pelo órgão emissor do documento, devendo o **LICITANTE** apresentar juntamente com a certidão cópia da referida legislação.

§ 8º Toda a documentação de Habilitação Preliminar de órgãos públicos, cuja validade expire-se no período de greve dos referidos órgãos, terá sua validade admitida conforme instrução do próprio órgão emissor, ou, na sua omissão deverão ter sua condição de regularidade comprovada no ato de eventual contratação, devendo, ainda, o **LICITANTE**, apresentar declaração de que na data da abertura da licitação encontra-se em situação regular perante o órgão pública a que se refere a certidão vencida.

§ 9º Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

§ 10º Toda documentação apresentada deverá ser correspondente a um único CNPJ, salvo no caso de tributos e contribuições das filiais quando, a empresa estiver autorizada a centralizá-los em sua matriz ou sede. Os documentos comprovando tal centralização deverão ser fornecidos pelo(s) órgão(s) competente(s), constando da documentação apresentada.

CLÁUSULA SETIMA – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL: Os **LICITANTES** deverão entregar suas Propostas Comerciais em envelope opaco, indevassável, rubricado, e, caso entendam necessário, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº. 02 – PROPOSTA COMERCIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. CP.2013.004.PMA.SEMED
RAZÃO SOCIAL COMPLETA DO LICITANTE / CNPJ

§ 1º Recomenda-se que a documentação contida no **ENVELOPE Nº. 02**, deva estar numerada sequencialmente, da primeira à última folha, de modo a refletir o seu número exato.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



§ 2º A eventual falta de numeração e / ou duplicidade de numeração ou ainda a falta da rubrica nas folhas, será suprida pelo representante credenciado, na sessão de abertura do respectivo **ENVELOPE Nº. 02**, nos termos do presente Edital, vedada a desclassificação por este motivo.

§ 3º A proposta deverá ser apresentada em 02 (duas) vias, de forma mecanizada ou equivalente, em papel timbrado da empresa ou identificada com nome e sua razão social, em língua portuguesa, salvo as expressões técnicas de uso comum, sem emenda ou rasura, devidamente rubricada, carimbada, datada e assinada de conformidade com a planilha de serviços e preços.

§ 4º O **ENVELOPE Nº. 02**, deverá, obrigatoriamente, conter todos os elementos a seguir relacionados:

a) **Carta de Apresentação da Proposta**, dirigida à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ananindeua – CPL/PMA, contendo expressa e obrigatoriamente:

a.1) **Planilha de Quantidades e Preços**, devidamente rubricada, contendo as quantidades, os custos unitários e totais das obras e serviços; cujos valores não poderão ser superiores aos estabelecidos na referida Planilha;

a.2) **Composição Analítica de todos os Preços Unitários e Totais** constantes das Planilhas de Quantidades e Preços.

a.2.1) Serão desclassificadas as propostas que contenham qualquer preço unitário e/ou quantitativos superiores aos constantes da planilha de quantitativos e preços unitários referentes ao Orçamento de Referência não existindo qualquer outro tipo de interpretação no caso de descumprimento do presente dispositivo.

a.3) **Composição dos Encargos Sociais** em conformidade com o parâmetro SINAPI. (ANEXO IV)

a.3.1) Deverão ser discriminadas todas as despesas previstas em lei e acordos com os sindicatos das classes envolvidas, em conformidade com os parâmetros estabelecidos pelo Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI.

a.4) **Composição Analítica da Taxa de BDI**, (Benefício e Despesas Indiretas) – (discriminar cada parcela, inclusive o seu percentual).

OBS.: Deverão ser discriminadas todas as despesas não previstas nas composições de preços unitários, mas previstas nos projetos, especificações técnicas, memorial descritivo, etc..)

a.5) **Cronograma Físico - Financeiro**, cujo prazo de execução total dos serviços será de 09 (nove) meses.

a.6) os preços unitários deverão ser cotados de acordo com as Especificações Técnicas;

a.7) o prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de apresentação das mesmas;

b) o **LICITANTE** deverá declarar incluídas nos valores propostos, todas as despesas, inclusive aquelas relativas às taxas, impostos, licenças, encargos sociais, que possam influir direta ou indiretamente no custo dos serviços objeto da presente licitação, e, ainda, as despesas relativas à mobilização de pessoal;

c) considerar-se-á que os preços fixados pelo **LICITANTE** são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração de todas as etapas dos serviços, da utilização dos equipamentos e da aquisição de materiais. Considerar-se-á, assim, que a não indicação no conjunto de composições de custos unitários de qualquer insumo ou componente necessário para a execução dos serviços conforme projetados, significa tacitamente que seu custo está diluído pelos demais itens componentes dos custos unitários, itens estes julgados necessários e suficientes, e não ensejarão qualquer alteração contratual sob esta alegação;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



d) fica entendido que os projetos, as especificações e toda documentação relativa às obras e serviços são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe mencionado em um documento e omitido em outro, será considerado especificado e válido;

e) Condições de Pagamento: Os serviços serão pagos mediante medições parciais de etapas previstas no cronograma físico-financeiro, depois de aceitos pela **Fiscalização**, não se admitindo qualquer tipo de adiantamento, ficando a **SECRETARIA**, isenta de responsabilidade por atrasos na apresentação das faturas por parte do **CONTRATADO**, nos termos das condições previstas no Contrato.

e.1) A empresa deverá apresentar nota fiscal, referente a cada etapa concluída, tendo a contratante, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para a sua conferência, observados os artigos 73 a 76, da Lei Federal n.º 8,666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS: No dia, hora e local designado neste Edital, perante os **LICITANTES** e demais pessoas presentes ao ato público, a Comissão Permanente de Licitação, depois de declarada aberta a sessão pública por seu presidente, receberá os dois envelopes distintos e devidamente lacrados.

§ 1º Em nenhuma hipótese serão recebidos documentos para habilitação preliminar ou propostas comerciais fora do prazo estabelecido neste instrumento.

§ 2º Serão abertos primeiramente os envelopes contendo a documentação de Habilitação Preliminar. Caso a Comissão julgue necessário, poderá suspender a reunião para analisar os documentos e julgar a documentação de Habilitação Preliminar, marcando nova data e horário em que voltará a reunir-se.

§ 3º Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, todos os documentos de habilitação preliminar e os envelopes contendo as propostas, devidamente lacrados, deverão ser rubricados pelos membros da Comissão e **LICITANTES** presentes, ficando-os em poder da Comissão até que seja julgada a habilitação.

§ 4º Julgada a fase de habilitação preliminar, e, se nenhum dos participantes manifestar interesse em interpor recurso, será procedida a imediata abertura das propostas comerciais das empresas habilitadas, que serão rubricadas pela Comissão e pelos representantes dos **LICITANTES**.

§ 5º A Comissão manterá em seu poder as propostas dos **LICITANTES** inabilitados, com os envelopes devidamente rubricados e lacrados. Após o término do período recursal ou após a desistência em interpor recurso, expresso em ata assinada pelos mesmos. As propostas estarão à disposição dos **LICITANTES** pelo prazo de 30 (trinta) dias a contar da homologação, junto ao respectivo órgão licitante.

§ 6º Das reuniões para recebimento e julgamento dos documentos de habilitação preliminar e propostas comerciais serão lavradas atas circunstanciadas, que mencionarão todas as licitantes, os documentos entregues, as reclamações e impugnações feitas e as demais ocorrências que interessarem ao julgamento desta licitação, devendo as atas ser assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes dos **LICITANTES** presentes. Na hipótese da falta de assinatura ou recusa em assinar por qualquer das licitantes presentes, deverá o fato ser registrado em apostilamento a ata.

CLÁUSULA NONA – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E ADJUDICAÇÃO DO OBJETO: O julgamento será objetivo obedecendo ao critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, sob regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, sendo feita a classificação do menor para o maior preço, desde que atenda às condições constantes desta Concorrência Pública.

§ 1º Será desclassificada a proposta que:

- a) tiver seu preço baseado no de outra proposta, inclusive com o oferecimento de redução sobre a de menor preço;
- b) oferecer propostas alternativas do constante do Edital;
- c) as propostas que não atenderem às exigências editalícias e/ou imponha condições não previstas neste Edital;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



d) omitir informações ou não obedecer às condições estabelecidas na presente Concorrência Pública para a classificação no certame;

e) as propostas que não atenderem às exigências do Edital, bem como as que apresentarem valor unitário ou global, superior ao limite estabelecido no orçamento estimado da licitação ou ainda com preços manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, bem como aqueles que não atenderem ao Art. 44, parágrafo 3º, da Lei nº. 8.666/93. Deverá ser observado o disposto no Art.48 da Lei nº. 8.666/93, em especial, o seu parágrafo 1º, para apuração das propostas com preços inexeqüíveis.

§ 2º O objeto desta licitação será adjudicado ao **LICITANTE** cuja proposta seja classificada em 1º lugar, sendo que se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será efetuado sorteio em ato público, para o qual todos os **LICITANTES** serão convocados.

§ 3º Nos termos do § 3º, do art. 48, da Lei Federal nº. 8.666/93, caso todos os **LICITANTES** forem inabilitados ou se todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar aos **LICITANTES**, o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas comerciais escoimadas das causas da inabilitação ou desclassificação.

§ 4º O resultado desta licitação será comunicado, explicitamente, aos **LICITANTES**, na própria reunião, ou em sessão pública previamente marcada, ou, ainda, através de publicação no Diário Oficial do Estado do Pará ou Diário Oficial do Município de Ananindeua/PA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS: Os **LICITANTES**, nas diversas fases da licitação, poderão utilizar-se dos recursos previstos no art. 109, da Lei nº. 8.666/93 e suas posteriores atualizações, os quais deverão ser dirigidos à Secretária Municipal de Educação, através da Comissão Permanente de Licitação, a qual poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão, ou, nesse prazo, fazê-los subir à apreciação da Autoridade destinatária, devidamente informados.

§ 1º Os recursos deverão ser protocolados diretamente no protocolo da Assessoria de Licitação, localizada no prédio-sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA – PMA**, situado à Av. Magalhães Barata, 1515 (Rodovia BR 316, km 08), CEP: 67.020-010, Município de Ananindeua, Estado do Pará.

§ 2º Não serão aceitos quaisquer recursos apresentados em desacordo com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores atualizações, bem como em relação aos requisitos formais inerentes ao ato.

§ 3º Os recursos referentes à habilitação preliminar e ao julgamento das propostas comerciais terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente, e presentes às razões de interesse público, atribuir aos demais recursos, eficácia suspensiva.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CONTRATO: No contrato permanecerão as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, e a proposta do **LICITANTE** classificado em 1º lugar, independente de sua transcrição.

§ 1º A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei, especialmente os assinalados nos artigos 78, 79 e 80, da Lei Federal nº. 8.666/93.

§ 2º A prestação dos serviços objeto desta licitação será de conformidade com o estipulado nas especificações técnicas, projeto básico, proposta comercial do **LICITANTE** contratado e o contrato entre as partes.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



§ 3º O **CONTRATADO** poderá, no todo ou em parte, subcontratar ou subrogar suas obrigações ou ceder a terceiros o presente contrato, com prévia autorização por escrito da Prefeitura Municipal Ananindeua, obedecendo todos os critérios da Lei nº. 8.666/93 e seus complementos, e ainda, subsidiariamente as normas de direito privado.

§ 4º O contrato terá a vigência de **10 (dez) meses**, a partir da ordem de serviço, podendo, ser prorrogado, na forma do artigo 57, da Lei nº. 8.666/93. As partes deverão de comum acordo, formalizar novos prazos de prestação dos serviços, manifestados através de instrumento competente, podendo ser paralisados a critério da Prefeitura Municipal de Ananindeua por conveniência administrativa, caso fortuito ou força maior, hipótese em que o prazo inicial ficará suspenso, a partir da data da expedição da Ordem de Paralisação de Serviço.

§ 5º Como segurança da conclusão do objeto e das demais cláusulas contratuais, o **CONTRATADO** obriga-se, a apresentar garantia na forma prevista no Contrato, em qualquer das modalidades previstas no art. 56, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, observado o seguinte:

- a) a garantia deverá ser efetivada junto a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, até 03 (três) dias úteis da data da assinatura do contrato, como condição fundamental para a eficácia do mesmo;
- b) em se tratando de caução em dinheiro, deverá ser depositada na conta-caução da Prefeitura Municipal de Ananindeua, no Banco do Brasil S/A, agência:1436-2, conta corrente nº.22.414-6;
- c) A liberação da garantia será procedida no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto contratual.

§6º Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) fornecer à **Contratada** todas as informações necessárias à realização dos serviços, devendo especificar nas Ordens de Serviço específicas, a serem emitidas, os detalhes necessários à perfeita consecução dos mesmos e a forma de como ele deve ser entregue.
- b) efetuar o devido pagamento à **Contratada** referente aos serviços executados, em conformidade com a Cláusula Sexta;
- c) proporcionar condições para a boa execução dos serviços;
- d) remeter advertência à **Contratada**, por escrito, quando os serviços não estiverem sendo fornecidos de forma satisfatória;
- e) Indicar servidor responsável pela fiscalização dos serviços prestados pela **Contratada**.

§7º constituem-se obrigações do **CONTRATADO**:

- a) promover a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do contrato no CREA/PA;
- b) cumprir, dentro dos prazos assinalados, as obrigações contraídas;
- c) reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, independentemente das penalidades cabíveis ou aplicáveis;
- d) substituir, por exigência e exclusiva conveniência da **Contratante**, qualquer elemento do seu quadro de pessoal, num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;
- e) utilizar na execução do Contrato, empregados de seu quadro ou de terceiros por ela contratados, especializados e devidamente credenciados, assumindo total responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias, inclusive as decorrentes de acidentes, indenizações, multas, seguros, pagamentos a fornecedores diretos, normas de saúde pública e regulamentadoras do trabalho, assim como pelo cumprimento de todas as demais obrigações atinentes ao presente Contrato e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez inexistir, no caso, vínculo empregatício deles com a **Contratante**;
- f) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- g) participar à **Fiscalização** da **Contratante** a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços, no todo ou em parte, de acordo com o cronograma físico, indicando as medidas para corrigir a situação;
- h) cumprir e fazer cumprir as normas regulamentares de segurança, medicina e higiene do trabalho;
- i) executar, conforme a melhor técnica, os serviços contratados, obedecendo rigorosamente às normas da ABNT, bem como as instruções, especificações e detalhes técnicos nos anexos ou complementados pela **Contratante**, através de ordens de serviço específica.
- j) manter no canteiro de obras um livro **Diário de Obras**, onde serão anotadas as ocorrências diárias do canteiro;
- k) credenciar junto a **Contratante** um representante e números de telefone e fax para prestar esclarecimentos e atender solicitações, bem como reclamações que porventura surgirem durante a execução contratual;
- l) indicar a **Contratante** telefone para contato fora dos horários normais de atendimento, inclusive finais de semana e feriados, para casos excepcionais que porventura ocorram.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: Caso o **LICITANTE** adjudicado não mantenha sua proposta, apresente-a sem seriedade, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será punido com o impedimento de contratar com a Administração, sem prejuízo das multas previstas em Edital, Contrato e das demais sanções previstas na legislação, estando sujeita às seguintes cominações:

- a) advertência;
- b) multa na forma prevista no Contrato;
- c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ananindeua, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS RELATIVAS À OBRA: É exigido que a empresa contratada designe um engenheiro sênior responsável, o qual se relacionará com a **FISCALIZAÇÃO** através de registros diários do **LIVRO DE OCORRÊNCIAS**, colocados sempre à disposição desta no escritório do canteiro de obras.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECEBIMENTO DAS OBRAS: O Contrato somente será dado por encerrado quando aceito por uma Comissão especialmente designada para tal fim, sem ressalvas, todos os itens previstos na proposta anexa ao referido contrato. Aceita a obra, a Comissão emitirá o **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**, o documento hábil para liberação da caução e quaisquer outras retenções, se for o caso, mantido a responsabilidade técnica da empresa nos termos da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: São normas a serem observadas na licitação:

- a) decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital, o **LICITANTE** que não fizer até o prazo previsto na Lei Federal nº. 8.666/93 e atualizações posteriores;
- b) lavrar-se-ão atas das reuniões públicas, que depois de lidas aprovadas, serão assinadas pelos seus membros e pelos representantes dos **LICITANTES** presentes;
- c) os demais atos licitatórios serão registrados no processo da licitação;
- d) o **LICITANTE** deverá examinar devidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois a simples apresentação da **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PRELIMINAR** e da **PROPOSTA COMERCIAL** submete o **LICITANTE** a aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



e) o Edital e seus anexos são complementares entre si, mas, no caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus Anexos, prevalecerão às disposições do primeiro;

f) a PMA reserva a si, o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício insanável ou ilegalidade, bem como desqualificar qualquer LICITANTE ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial do LICITANTE, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

g) os esclarecimentos de dúvidas quanto ao Edital e seus anexos poderão ser solicitados, mediante os seguintes procedimentos:

g.1) através de expediente protocolado, assinado por pessoa legalmente investida para tal, com a devida comprovação, dirigido a CPL/PMA, no prédio-sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA-PMA, situado à Av. Magalhães Barata, 1515 (Rodovia BR 316, km 08), CEP: 67.020-010, Centro, Município de Ananindeua/Pará, no horário de 08h00mm às 14h00mm, de 2ª a 6ª feiras.

g.2) excepcionalmente, por expediente via fax, assinado por pessoa legalmente investido para tal, com a devida comprovação, dirigido a CPL/PMA, através do telefone (91) 3073-2131, no horário das 08h00mm às 14h00mm, de 2ª a 6ª feiras. Neste caso, deverá o interessado, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, postar os originais dirigidos a CPL/PMA, no prédio-sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA-PMA, situado à Av. Magalhães Barata, 1515 (Rodovia BR 316, km 08), Município de Ananindeua, estado do Pará, como condição de eficácia do pedido;

g.3) em qualquer caso, com o subscritor do documento perfeitamente identificado, com nome, número da identidade, cargo que ocupa na empresa e endereço ou fax para resposta;

h) na hipótese de não conclusão do processo licitatório dentro do prazo de validade da proposta deverá o LICITANTE, independente de comunicação formal, revalidar, por igual período, sua proposta comercial, sob pena de ser declarada desistente do feito licitatório;

i) a PMA poderá cancelar ou anular o certame, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

j) para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com este Edital ou ao Contrato vinculado a esta licitação, ou ainda, para exigir o seu cumprimento, fica eleito o foro da Justiça Comum da Comarca de Ananindeua do Estado do Pará, excluindo qualquer outro, por mais especial que seja;

k) a Secretaria Municipal de Educação de Ananindeua é o órgão responsável por toda a tramitação da documentação, junto aos órgãos competentes, destinada a obter o Licenciamento Ambiental para execução das obras nos termos da legislação vigente, inclusive com relação às áreas de apoio ao empreendimento, ou seja, áreas de empréstimo, acesso, entorno depósito de materiais excedente, etc. As licenças ambientais específicas para as áreas de apoio ao canteiro das obras e canteiros industriais serão de responsabilidade do CONTRATADO;

l) este Edital de Licitação e a Proposta Comercial do LICITANTE adjudicado farão parte integrante do Contrato a ser lavrado, independente da transcrição;

m) o foro competente para dirimir qualquer dúvida oriunda do entendimento deste Edital e seus anexos, ou ainda, para exigir o seu cumprimento é o da Justiça Estadual, da Comarca de Ananindeua, estado do Pará.

Ananindeua/PA,
Priscilla Mendes
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Ananindeua



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO CIVIL N° ____/2013-SEMED

PROCESSO N° ____/2013/SEMED

REF: _____ (INDICAR A MODALIDADE DE LICITAÇÃO) N° 2013.____.PMA.SEMED

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO CIVIL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANANINDEUA-SEMED (CONTRATANTE) E A EMPRESA _____(CONTRATADA).

Por este instrumento de Contrato Administrativo de prestação de serviços de execução de obra de construção civil, que entre si celebraram, de um lado, o Município de Ananindeua, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, também chamada **SEMED**, órgão da administração direta do município de Ananindeua/PA, integrante da Prefeitura Municipal de Ananindeua, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 07.437.798/0001-82, com sede na Rua Magalhães nº 26, bairro da Guanabara, CEP 67010-570, Ananindeua/PA, neste ato representada por sua Secretária de Educação, **Sra. CLAUDIA DO SOCORRO SILVA DE MELO**, brasileira, casada, professora, portadora do CPF/MF nº. 395.306.122-49 e da carteira de identidade nº. 1355390, residente e domiciliada na Rua Cidade Nova IV, Tv. 48, casa 32, Coqueiro, CEP: 67133-271, a seguir denominada simplesmente por **SECRETÁRIA** ou **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa _____, sociedade empresária, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, (endereço completo), neste ato representada por seu representante legal, Sr. _____, (qualificação), CPF/MF nº _____ Carteira de Identidade nº _____, residente e domiciliado na (endereço completo), doravante denominada simplesmente por **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado, e celebram por força do presente Instrumento, na forma constante no **Processo Licitatório nº ____/2013-SEMED**, mediante _____ (**INDICAR A MODALIDADE DE LICITAÇÃO**) **N° 2013.____.PMA.SEMED**, com fundamento na Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O objeto deste contrato é a execução da Construção da Unidade de Ensino Infantil do Uirapuru, pela CONTRATADA, tudo em conformidade com o edital e seus anexos, proposta comercial da empresa, independente de transcrição.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os serviços, objeto deste contrato, serão executados de acordo com os termos constantes nos documentos que fazem parte integrante deste instrumento, com as Normas editadas pela ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e, no caso de inexistência destas, com as normas internacionais reconhecidas pelo meio técnico, citadas explicitamente ou não.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Integram, ainda, o presente Contrato, tal como se aqui transcritos, ressalvadas sempre a aplicação preferencial das disposições expressas neste documento:

- a) Edital da _____ (Indicar a Modalidade de Licitação) nº. 2013.____.PMA.SEMED
- b) Proposta Comercial da Contratada, datada de _____.
- c) Anexos.

CLAUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO: A Contratada deverá prestar os serviços de acordo com as cláusulas contratuais, as especificações e recomendações da _____ (**Indicar a Modalidade de Licitação**) **N° 2013.____.PMA.SEMED**



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PARÁGRAFO ÚNICO: Qualquer reclamação sobre a inexecução ou deficiente execução do objeto ora contratado, deverá ser feita pela **Contratante** à **Contratada**, por escrito, e a esta entregue mediante protocolo. O não atendimento aos termos da reclamação, sem justificativa fundamentada, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de entrega da reclamação, facultará a rescisão contratual, sem prejuízo das multas e penalidades previstas neste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) fornecer à **Contratada** todas as informações necessárias à realização dos serviços, devendo especificar nas Ordens de Serviço específicas, a serem emitidas, os detalhes necessários à perfeita consecução dos mesmos e a forma de como ele deve ser entregue.
- b) efetuar o devido pagamento à **Contratada** referente aos serviços executados, em conformidade com a Cláusula Sexta;
- c) proporcionar condições para a boa execução dos serviços;
- d) remeter advertência à **Contratada**, por escrito, quando os serviços não estiverem sendo fornecidos de forma satisfatória;
- e) Indicar servidor responsável pela fiscalização dos serviços prestados pela **Contratada**.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) promover a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do contrato no CREA/PA;
- b) cumprir, dentro dos prazos assinalados, as obrigações contraídas;
- c) reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, independentemente das penalidades cabíveis ou aplicáveis;
- d) substituir, por exigência e exclusiva conveniência da **Contratante**, qualquer elemento do seu quadro de pessoal, num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;
- e) utilizar na execução do Contrato, empregados de seu quadro ou de terceiros por ela contratados, especializados e devidamente credenciados, assumindo total responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias, inclusive as decorrentes de acidentes, indenizações, multas, seguros, pagamentos a fornecedores diretos, normas de saúde pública e regulamentadoras do trabalho, assim como pelo cumprimento de todas as demais obrigações atinentes ao presente Contrato e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez inexistir, no caso, vínculo empregatício deles com a **Contratante**;
- f) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
- g) participar à **Fiscalização** da **Contratante** a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços, no todo ou em parte, de acordo com o cronograma físico, indicando as medidas para corrigir a situação;
- h) cumprir e fazer cumprir as normas regulamentares de segurança, medicina e higiene do trabalho;
- i) executar, conforme a melhor técnica, os serviços contratados, obedecendo rigorosamente às normas da ABNT, bem como as instruções, especificações e detalhes técnicos nos anexos ou complementados pela **Contratante**, através de ordens de serviço específica.
- j) manter no canteiro de obras um livro **Diário de Obras**, onde serão anotadas as ocorrências diárias do canteiro;
- k) credenciar junto a **Contratante** um representante e números de telefone e fax para prestar esclarecimentos e atender solicitações, bem como reclamações que porventura surgirem durante a execução contratual;
- l) indicar a **Contratante** telefone para contato fora dos horários normais de atendimento, inclusive finais de semana e feriados, para casos excepcionais que porventura ocorram.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO: O valor deste contrato é de R\$ _____
(_____).



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CLÁUSULA SEXTA – DAS MEDIÇÕES E PAGAMENTOS: Os serviços serão pagos mediante medições parciais de etapas previstas no cronograma físico-financeiro, depois de aceitos pela **Fiscalização**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os serviços executados serão mensurados e confrontados com as projeções efetuadas para cada etapa no Cronograma Físico-Financeiro.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **Contratada** deverá apresentar Nota Fiscal, referente à etapa concluída, tendo a **Contratante**, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para a sua conferência, observados os artigos 73 a 76, da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A liquidação da despesa se dará com a apresentação, pela **Contratada**, da planilha demonstrativa dos serviços executados, devendo, a **Contratante**, fazer a conferência da mesma. Em caso de recusa por divergência nos quantitativos medidos, a fatura será devolvida a **Contratada** para as devidas correções e ajustes, após, o qual, será reapresentada a **Contratante** para nova conferência, cujo prazo para pagamento será reaberto.

PARÁGRAFO QUARTO: Não será efetuado qualquer pagamento à **Contratada** enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, inclusive a apresentação do demonstrativo dos serviços executados.

PARÁGRAFO QUINTO: Fica a **Contratada** obrigada a apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, devidamente atestada pela **Contratante**, e a fatura, a comprovação de que se encontra em dia com o Sistema de Seguridade Social, juntando a cópia autenticada da Guia de Previdência Social e cópia autenticada da Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social - FGTS, e cópia da folha de pagamento específica dos empregados lotados na execução dos serviços contratados, sob pena de violação ao disposto no § 3º do art. 195 da Constituição Federal.

PARÁGRAFO SEXTO: Em caso de atraso nos pagamentos das parcelas ajustadas, o valor será atualizado monetariamente desde a data final do período de adimplemento até a data de seu efetivo pagamento corrigido pelo índice do INCC apurado para o período.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A quebra do equilíbrio econômico-financeiro será havida como caracterizada na ocorrência de qualquer das seguintes hipóteses:

- I - prática indiscriminada e notória de ágios nos materiais e/ou equipamentos de usos corrente para a perfeita execução dos serviços;
- II - outras ocorrências, ainda que temporárias, que desestabilizem os preços dos insumos formadores dos preços unitários ofertados;
- III - a oneração de custos, ainda que administrativos, resultantes de medidas do governo entre os quais, aumento de encargo fiscal, empréstimos compulsórios ou criação de novos encargos.

PARÁGRAFO OITAVO: Não haverá o pagamento de qualquer adicional ao preço ajustado.

PARÁGRAFO NONO: Ocorrendo modificação dos encargos considerados nas composições de preços ditada por alteração na Legislação Federal, Estadual ou Municipal, poderá ser procedida à respectiva correção, para mais ou para menos, na medida em que a referida alteração na Legislação seja refletida nas composições dos preços.

PARÁGRAFO DÉCIMO: A não apresentação dos comprovantes citados nos parágrafos anteriores poderá ensejar, a critério da **Contratante**, a rescisão do presente Contrato, sem que caiba à **Contratada** o direito a qualquer indenização.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Se a **Contratada** estiver desobrigada da apresentação de quaisquer documentos solicitados nestes Parágrafos, deverá comprovar essa condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Fica assegurado a Contratante o direito de deduzir do pagamento devido à Contratada as importâncias correspondentes as multas, faltas ou débitos a que porventura tiver dado causa.

CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de ____ (____) meses, a partir da emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA OITAVA - PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução do contrato será de ____ (____) meses, a partir da emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta de Recurso Federal e Recurso do Tesouro, na seguinte classificação orçamentária:

Exercício 2013

Funcional Programática: _____

Natureza da Despesa: _____

Fonte: _____

Valor Total Alocado: R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA DÉCIMA - CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO: A Contratada não poderá ceder o contrato, total ou parcialmente, a terceiros, ou ainda, subcontratar total ou parcialmente, atividades que constituam objeto deste contrato, sem a concordância expressa da Contratante, mantendo, todavia a integral responsabilidade pela execução satisfatória dos serviços correspondentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO: A fiscalização dos serviços contratados será feita pela Contratante, através de sua equipe de Fiscalização, com responsabilidades específicas, o que não eximirá a contratada de responsabilidade pela execução dos serviços avençados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DO OBJETO: Executado o contrato o objeto será recebido provisoriamente pelo responsável pela Fiscalização, especialmente, designado pela Contratante e, entregue e recebido definitivamente, por Comissão de Recebimento constituída pela Contratante, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após a vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

PARÁGRAFO ÚNICO. A responsabilidade da Contratada pela qualidade, correção e segurança dos serviços, subsistirá na forma da Lei, após a conclusão definitiva dos serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES DO CONTRATO: É facultado a Contratante o direito de fazer acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da contratação, nas mesmas condições propostas, na forma do parágrafo 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, observando-se o disposto no parágrafo 2º e seguintes do referido artigo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO: A Contratante poderá promover a rescisão do Contrato, se a Contratada:

- a) inobservar os prazos estabelecidos, no Contrato ou em Ordem de Serviço; sem prejuízo, a critério da Contratante, da imposição de multa diária de 1% (um por cento) do valor do Contrato;
- b) não observar o nível de qualidade proposto para execução dos serviços e obras;
- c) desatender às determinações regulares da Fiscalização;
- d) paralisar as atividades por prazo superior a 03 (três) dias, sem motivo justificado e sem prévia autorização;
- e) estiver cumprindo o contrato com lentidão, levando a presumir a não conclusão da obra ou serviço no prazo estipulado;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- f) subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato, sem prévia e expressa autorização;
- g) dissolver a sociedade, alterar o contrato social ou modificar a finalidade ou a estrutura da empresa, de tal forma que, a juízo da **Contratante**, prejudique a execução do Contrato;
- h) tiver decretado sua falência, ou instaurada sua insolvência civil.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A rescisão do contrato poderá ser:

- I - determinada por ato unilateral e escrito da **Secretária Municipal de Educação**, nos casos enumerados nos itens I a XII e XVII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93;
- II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de dispensa de licitação, desde que haja conveniência para a Secretaria Municipal de Educação;
- III - judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Rescindido o Contrato, a **Contratada**:

- I - perderá, em favor da **Contratante**, o valor dado em garantia à execução;
- II - terá retido todo o crédito decorrente do contrato, até o limite dos prejuízos causados à **Contratante** ou a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES: Pela inexecução total ou parcial do objeto do presente Contrato, garantida a defesa prévia, serão aplicadas à **Contratada** as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa estipulada conforme a seguinte fórmula:

$M = V / T \cdot N$

Onde:

M = valor da multa

V = valor correspondente à parcela de serviço em atraso

T = prazo concedido para a execução referente à parcela referida

N = número de dias corridos em atraso

- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Ananindeua, na forma prevista no inciso IV do Artigo 87 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

PARÁGRAFO ÚNICO: A multa poderá ser aplicada conjuntamente com outras cominações legais e contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS:

I - a **Contratada** na vigência do contrato, será a única responsável, perante terceiros, pelos atos praticados pelo seu pessoal e pelo uso de material, não respondendo a **Contratante** em hipótese alguma, por ressarcimentos e indenizações, seja a que título for. Serão também da inteira responsabilidade da **Contratada** todos os seguros necessários inclusive os relativos à garantia financeira para aquisição de equipamentos, à responsabilidade civil e no ressarcimento eventual de todos os danos materiais ou pessoais causados a seus empregados ou a terceiros.

II - independentemente da rescisão contratual a **Contratante** poderá assumir direta ou indiretamente a execução dos serviços na hipótese de a **Contratada** não conseguir deter movimento grevista que paralise a execução dos serviços. Todas as despesas havidas para dar continuidade dos serviços serão de responsabilidade única e correrão por conta exclusiva da **Contratada**.

III - a **Contratante** se reserva o direito de executar para ela mesma ou através de outras empresas contratadas nas áreas e locais elencados neste contrato, obras e serviços distintos dos abrangidos no presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO A LICITAÇÃO: O presente contrato está vinculado ao Processo Administrativo nº ____/2013-SEMED, que contém a _____ (Indicar a Modalidade de Licitação) nº. 2013.____.PMA.SEMED.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este instrumento é regido pelas cláusulas e condições aqui previstas, bem como pelas disposições contidas no processo administrativo de que é decorrente, pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, pelo Termo de Compromisso PAC _____/2013, e subsidiariamente, pelos princípios de direito público e ainda, no que couber pelos dispositivos de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO: Fica eleito o Foro da Justiça Estadual da Comarca de Ananindeua, Estado do Pará, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato, ou para exigir o seu cumprimento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justas e convencionadas, as partes assinam o presente instrumento de **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO CIVIL**, em (03) três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para um só efeito.

Ananindeua - Pa, ____ de _____ de 2013.

Secretária Municipal de Educação
Contratante

Contratada

Representante Legal

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
CPF/MF Nº _____

NOME: _____
CPF/MF Nº _____



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PROCESSO Nº. 318/2013 - SEMED
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº CP.2013.004.PMA.SEMED

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE ENSINO INFANTIL (PROINFÂNCIA), NO CONJUNTO UIRAPURU, NO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA, ESTADO DO PARÁ.

DESPACHO

À Assessoria Jurídica,

Em virtude da solicitação de instauração de certame licitatório, concernente aos autos, encaminhamos o presente para análise e emissão de parecer, acerca da Minuta do Edital e seus anexos nos termos da Lei 8.666/93.

Atenciosamente,

Priscilla Mendes
Presidente CPL/PMA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
PROCURADORIA GERAL



PROCESSO: 318/2013 - SEMED.

PROCEDÊNCIA: Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

ASSUNTO: Parecer acerca da Minuta do Edital da Concorrência Pública nº.CP.2013.004. PMA/SEMED, conforme exigência da Lei n.º 8.666/93.

Parecer nº112/2013-PROGE

Ananindeua (PA), 07/06/2013.

Sr. Procurador Geral,

Provocados a nos manifestar em análise jurídico formal sobre a minuta do edital da Concorrência Pública nº.CP.2013.004/PMA/SEMED, conforme exigência preconizada no art. 38, parágrafo único, da Lei n. 8.666/93, nos manifestamos nos termos a seguir.

I – DA BASE LEGAL PARA CONTRATAÇÃO

A contratação em questão se encontra autorizada pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED, através da funcional programática nº.10.06.001.12.365.0019.2.074, natureza da despesa nº. 4.4.90.51.00 e fontes nº 0.2.42.00 e 0.1.01.00.

A teor do ordenamento jurídico, a Lei de Licitações e Contratos Administrativos regulamenta as diversas modalidades licitatórias, no caso em tela destacamos a modalidade concorrência, prevista no art. 22, I, da Lei nº. 8.666/93, que assim dispõe:

Art. 22. São modalidades de licitação.

(...)

I – concorrência.

Ao examinarmos o teor da minuta do edital, ratificamos que a mesma se encontra adequada às exigências dos arts. 22, § 1º; 23, I, "c" e § 3º; 27 a 32; 38; 40, e seguintes, da Lei nº. 8.666/93.

Neste contexto e pelos fundamentos expostos, entendemos regular a minuta do Edital de Concorrência Pública, visto obedecer aos requisitos constantes da Lei n.º8.666/93.

É o parecer que submetemos a consideração superior

David Reale da Mota
Procurador Municipal
OAB/PA 19.206

RECEBIDO
Em: 07/06/13
Comissão Permanente de Licitação - CPL
Josiane Rodrigues Carneiro
Assessoria de Licitação



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 318/2013 - SEMED
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº CP.2013.004.PMA.SEMED

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE ENSINO INFANTIL (PROINFÂNCIA), NO CONJUNTO UIRAPURU, NO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA, ESTADO DO PARÁ.

DATA DA ABERTURA: 18 DE JULHO DE 2013.

HORA DA ABERTURA: 10h00mm (Hora local)

DATA LIMITE PARA AGENDAMENTO DA VISITA TÉCNICA: 12 de JULHO de 2013

DATA LIMITE PARA CAUÇÃO: 17 de JULHO de 2013

HORÁRIO DE EXPEDIENTE: Das 08h00mm às 14h00mm (Hora local)



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº CP.2013.004.PMA.SEMED

EDITAL DE LICITAÇÃO

A **Secretaria Municipal de Educação – SEMED**, órgão integrante da **Prefeitura Municipal de Ananindeua - PMA**, através da Comissão Permanente de Licitação nomeada pelo Decreto nº 133 de 26 de fevereiro de 2013, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, sob regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, regida pelas normas da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, cujos envelopes contendo documentação de Habilitação Preliminar e Proposta Comercial, serão recebidos, na Sala de Reuniões da Assessoria de Licitação, localizada no prédio-sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA – PMA**, situado à Av. Magalhães Barata, 1515 (Rodovia BR 316, km 08), CEP: 67.020-010, no dia 18 de julho de 2013, às 10h00mm, e que se regulará pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O objeto da licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE ENSINO INFANTIL (PROINFÂNCIA), NO CONJUNTO UIRAPURU, NO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA, ESTADO DO PARÁ**, conforme Termo de Referência e anexos integrantes deste Edital, impressos e gravados em CD-R, em conformidade com os anexos integrantes deste Edital, que são os seguintes:

- I - Locação do Terreno (Pasta);
 - II - Projeto Tipo B (Pasta);
 - III - Termo de Referência
 - IV - Leis Sociais
 - V - Cálculo BDI
- Minuta do Contrato, em via impressa;

PARÁGRAFO ÚNICO. O Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente mediante gravação em CD virgem, de 2ª a 6ª feiras, das 08h00 às 14h00 horas junto à Comissão Permanente de Licitação, na Sala da Assessoria de Licitação, localizada no prédio-sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA–PMA**, situado à Rodovia Av. Magalhães Barata, 1515, (BR 316, km 08) CEP: 67.020-010, Centro, Município de Ananindeua/Pará.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO: Respeitadas as demais condições normativas e as constantes deste Edital, poderá participar desta licitação, qualquer empresa legalmente estabelecida no país, que atenda as exigências deste Edital, e que tenha adquirido os documentos de licitação.

§1º Não poderá participar da presente Concorrência Pública:

- a) consórcio de empresas, sob nenhuma forma;
- b) empresa declarada inidônea de acordo com o previsto no inciso IV, do artigo 87, bem como o artigo 88, ambos da Lei Federal 8.666/93, e que não tenha sua idoneidade restabelecida até a data de apresentação da proposta;
- c) os **LICITANTES** que estiverem enquadrados, no que couberem, ao disposto no artigo 9º, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores atualizações;
- d) empresa que já tenha algum tipo de penalidade dentre as previstas no artigo 87, da Lei Federal 8.666/93, aplicadas pela **PMA** ou por qualquer órgão público;
- e) empresa em processo de falência ou recuperação judicial;
- f) empresa que represente mais de um **LICITANTE**;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



g) empresa cujos diretores; responsáveis legais ou técnicos; membros de conselhos técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo; ou sócios, sejam membros ou servidores da PMA e do Governo Federal;

h) cooperativas;

i) pessoa física ou jurídica que tenha sido indicada, nesta mesma licitação como subcontratado de outro LICITANTE.

§ 2º No presente feito licitatório somente poderá se manifestar, em nome do LICITANTE, a pessoa por ele credenciada.

§ 3º Será permitida nesta licitação a participação de um representante por empresa, devidamente credenciado, **através de instrumento, público ou particular, com firma reconhecida**, com poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome do LICITANTE e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, sendo que o referido instrumento deverá estar acompanhado da cópia autenticada da identidade do (a) outorgado (a) e da fotocópia autenticada do contrato social ou estatuto da sociedade, a fim de que seja verificada a legitimidade do outorgante.

§ 4º Em sendo representada por sócio, proprietário ou assemelhado, deverá ser apresentado fotocópia autenticada do contrato social ou estatuto da sociedade, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

§ 5º Na ausência de representação explícita, a empresa não será inabilitada, mas não poderá fazer manifestação de qualquer espécie ou natureza nas sessões da licitação.

§ 6º A empresa deverá apresentar um único CNPJ, não podendo filial ou subsidiária substituir matriz, quando esta for a licitante e vice-versa.

§ 7º Não serão aceitas PROPOSTAS COMERCIAIS ou DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PRELIMINAR enviadas por via postal ou outro meio eletrônico.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA A ASSINATURA DO CONTRATO: O LICITANTE adjudicado terá o prazo de 03 (três) dias úteis, depois de regular notificação pela SEMED/PMA, para comparecer à sede da mesma, assinar o contrato administrativo de execução dos serviços, sob pena de, não o fazendo, decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR ESTIMADO PARA O OBJETO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O valor orçado para a execução contratual, corresponde a R\$ 1.940.669,18 (Hum milhão, novecentos e quarenta mil, seiscentos e sessenta e nove reais e dezoito centavos), provenientes de recursos alocados na seguinte dotação orçamentária:

Funcional Programática: 10.06.001.12.365.0019.2.074

Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00

Fonte: 0.2.42.00 e 0.1.01.00

§ 1º Neste valor estão incluídos todos os custos básicos diretos, todas as despesas indiretas e os benefícios da empresa, assim como os encargos sociais e trabalhistas, bem como o custo do transporte de resíduos.

§ 2º Serão desclassificadas propostas com valor global superior ao limite do valor constante do “caput” desta cláusula, ou, consideradas inexequíveis nos termos do art. 47, II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

§ 3º Serão igualmente desclassificadas as propostas que contenham qualquer preço unitário e/ou quantitativos superiores aos constantes da planilha de quantitativos e preços unitários referentes ao Orçamento de Referência não existindo qualquer outro tipo de interpretação no caso de descumprimento do presente dispositivo.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CLÁUSULA QUINTA – DA VISITA TÉCNICA PARA CONHECIMENTO DO LOCAL DOS SERVIÇOS: Será obrigatória, como condição de Habilitação Preliminar, a realização da Visita Técnica.

§ 1º Os **LICITANTES** deverão agendar a Visita Técnica, até às 14h00mm (hora local), do dia 12 de julho de 2013, junto a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, sob a responsabilidade do Engenheiro Sr. Luiz Flávio Santiago, CREA 11604/D, pelo telefone (91) 9229-7214, Rede Física/ SEMED ou diretamente na sede da SEMED, sito à Rodovia BR 316, Km 03, Rua Magalhães nº 26, Bairro Guanabara, CEP: 67.010-570, Município de Ananindeua, Estado do Pará, onde tomará conhecimento dos locais das obras e serviços e das condições de trabalho.

§ 2º O Responsável Técnico pela empresa que realizará a visita ao local das obras e serviços, deverá portar documento de identificação pessoal, documento do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA, onde comprove a sua condição de Responsável Técnico pela empresa e credencial assinada pelo responsável legal da empresa, conferindo-lhe poderes para vistoriar o local dos serviços.

I - o profissional representante da empresa que realizar a visita ao local das obras, deverá pertencer ao quadro permanente de engenheiros responsáveis técnicos da empresa e estar em conformidade com a Resolução nº. 218 de 29.06.73 do CONFEA, devendo portar documento de identificação pessoal e os documentos de comprovação de vínculo empregatício e de sua condição de engenheiro responsável técnico da empresa;

II - a comprovação do vínculo empregatício do(s) profissional (is) a que se refere às alíneas acima será feita através de cópia da CTPS (Carteira de trabalho e previdência social), onde consta a qualificação e o registro do empregado, ou da Ficha de Registro de Empregado (FRE) ou contrato de prestação de serviço celebrado entre a empresa e o responsável técnico;

III - quando se tratar de dirigente(s) de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembléia referente à sua investidura no cargo ou do contrato social em vigor.

CLÁUSULA SEXTA – DA HABILITAÇÃO: Os **LICITANTES** deverão entregar, na data e na forma prevista neste Edital, sua documentação de habilitação preliminar, em envelope opaco, indevassável, rubricado, e, caso entendam necessário, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PRELIMINAR
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. CP.2013.004.PMA.SEMED
RAZÃO SOCIAL COMPLETA DO LICITANTE / CNPJ

§ 1º Os **LICITANTES** deverão apresentar os documentos relacionados abaixo, em cópia autenticada em cartório, ou por publicação em órgão de Imprensa Oficial, ou ainda, através de sistema informatizado, passivo de consulta quanto à autenticação, a critério exclusivo da CPL/PMA, ou quando por lei exigida.

§ 2º Não serão autenticados documentos pela CPL / PMA.

§ 3º Recomenda-se que a documentação contida no **ENVELOPE**, deva estar numerada seqüencialmente, da primeira à última folha, de modo a refletir o seu número exato.

§ 4º A eventual falta de numeração e/ou duplicidade de numeração ou ainda a falta da rubrica nas folhas, será suprida pelo representante credenciado, na sessão de abertura do respectivo **ENVELOPE nº. 01**, nos termos do presente Edital, vedada à inabilitação por este motivo.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



§ 5º A documentação de Habilitação Preliminar deverá ser apresentada em 02 (duas) vias -, sendo 01 (uma) em cópia autenticada (salvo aqueles documentos eletrônicos, passíveis de verificação on-line de sua autenticidade) e 01 (uma) cópia simples.

§ 6º O **ENVELOPE nº. 01** deverá conter todos os documentos relacionados a seguir:

a) Documentos para Habilitação Jurídica:

a.1) Se houver, certidão de cadastramento no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, instituído pela Secretaria de Administração Federal compatível com o objeto da licitação;

a.1.1) o certificado de registro cadastral (SICAF) substitui os documentos enumerados nos subitens a.2, a.3, a.4, a.5, b.1 e b.2;

a.2) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

a.3) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

a.4) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

a.5) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

a.6) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

a.6.1) A comprovação de que trata a alínea “a.6” supra, poderá também ser feita mediante a prova de inscrição no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições – SIMPLES NACIONAL.

a.7) decreto de autorização, em se tratando de empresa estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

a.8) cédula de identidade dos responsáveis legais indicados no ato constitutivo, estatuto ou contrato social da empresa;

a.9) procuração por instrumento público ou particular, em original ou cópia autenticada, comprovando a delegação de poderes para assinatura e rubrica dos documentos integrantes da habilitação preliminar e propostas, quando estas não forem assinadas por seus responsáveis legais indicados no ato constitutivo, estatuto ou contrato social da empresa;

a.10) juntamente com a documentação referente à Habilitação Jurídica, os **LICITANTES** deverão apresentar **declaração em papel timbrado e assinada pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida**, contendo o seguinte:

a.10.1) que aceita todas as condições constantes deste Edital e seus anexos, que farão parte integrante do contrato, independentemente de sua transcrição;

a.10.2) que não foi declarada inidônea perante os Poderes Públicos Federal, Estadual e Municipal;

a.10.3) que não existe fato impeditivo para habilitação do **LICITANTE** e o compromisso de declarar fatos supervenientes;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



a.10.4) que não possui entre os dirigentes, gerentes e sócios, pessoa com mandato eletivo, ou que seja servidor da administração pública federal, estadual ou municipal;

a.10.5) que possui estrutura e condições para executar as obras e os serviços ora licitados, em conformidade com os prazos e exigências do Edital e seus anexos e que os executará de acordo com as especificações técnicas constantes dos anexos deste Edital e demais normas técnicas da ABNT, às quais alocará todos os equipamentos, pessoal e materiais necessários, e que tomará todas as medidas para assegurar um controle de qualidade adequado e prevenir e mitigar o impacto sobre o meio ambiente, sobre os usuários e os moradores vizinhos.

a.10.6) que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de dezesseis anos para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1.999.

a.10.7) que se compromete a dispor, para emprego imediato, dos equipamentos necessários e relacionados no projeto, e que os mesmos encontram-se em condições adequadas de utilização;

a.10.8) que a qualquer momento e por necessidade na execução das obras e serviços fará a alocação de qualquer tipo de equipamento compatível com a natureza dos serviços a serem executados por solicitação da **SEMED**, sem ônus de mobilização para este, ainda que, não previsto, em prazo compatível com a necessidade que motivou a solicitação;

a.10.9) que executará as obras e serviços de acordo com cronograma físico-financeiro aprovado;

a.10.10) que se compromete a estar instalado e pronto para a execução das obras no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço, sob pena da configuração da hipótese disposta no inciso IV do art. 78 da Lei 8666/93;

a.10.11) que reconhece o direito da Administração Pública paralisar ou suspender a execução dos serviços na forma da Lei.

b) Documentos relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

b.1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b.2) Prova de regularidade **para com a Fazenda Federal**, por meio da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, da sede ou domicílio do **LICITANTE**;

b.3) Prova de regularidade **para com a Fazenda Estadual**, por meio da Certidão de Regularidade Fiscal Tributária e Não-tributária

b.4) Prova de regularidade **para com a Fazenda Municipal**, por meio de Certidão Negativa de Débito.

b.5) Certificado de Regularidade do FGTS, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, dentro do prazo de validade;

b.6) Certidão Negativa de Débito (CND) fornecida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, dentro do prazo de validade.

b.7) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



c) Documentos relativos à Qualificação Econômico-Financeira (incluindo Micro e Empresas de Pequeno Porte)

c.1) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, **devidamente registrados na Junta Comercial competente**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedado a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da apresentação da proposta;

c.1.1) Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

c.1.1.1) sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima – S/A): Balanços publicados em Diário Oficial ou publicados em jornal de grande circulação ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

c.1.1.2) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA): por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente ou por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

c.1.1.3) sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

C.2) A comprovação da boa situação financeira da licitante também deverá ser demonstrada pela obtenção de **índices** de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) maiores ou iguais a 01 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, em papel timbrado da licitante, por qualquer processo de impressão, devidamente assinado por Contador, sendo que as fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

Apuração dos índices:

C.2.1.) Liquidez Geral (LG):

$LG = \frac{AC + ARLP}{PC + PELP} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$

PC + PELP = Passivo Circulante + Passivo Exigível a Longo Prazo

C.2.2.) Liquidez Corrente (LC):

$LC = \frac{AC}{PC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,00$

PC = Passivo Circulante

C.2.3.) Solvência Geral (SG):

$SG = \frac{AT}{PE} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Exigível}} \geq 1,00$

PE = Passivo Exigível

Onde AT = Ativo Circulante + Ativo Realizável a Longo Prazo + Ativo Permanente

e PE = Passivo Circulante + Passivo Exigível a Longo Prazo

c.3) Certidão de Regularidade Profissional, conforme Resolução CFC nº 1.402/2012, do contador responsável pelo Balanço Patrimonial e Índices Contábeis.

C.4) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, ou Liquidação Judicial, ou de Execução Patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 90 (noventa) dias antes da data da abertura dos envelopes de documentação.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



c.5) **Prestação de garantia para licitar no valor de R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais)**, nos termos do art. 31, II, em qualquer das modalidades previstas no art. 56, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, com validade não inferior a 90 (noventa) dias contados desde a data de apresentação das propostas, equivalente a aproximadamente 1% (um por cento) do valor estimado desta licitação.

c.5.1) O comprovante da Prestação de garantia deverá ser apresentado junto a Comissão Permanente de Licitação, até às **14h00mm, do dia 17 de julho de 2013**, no local e horário dispostos no parágrafo único da Cláusula Primeira deste Edital, ocasião em que a CPL emitirá Termo de Comprovação de Garantia, sendo que este documento também deverá ser posto dentro do Envelope de Habilitação juntamente com os demais exigidos;

c.5.2) a liberação da garantia será procedida no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da publicação do resultado final da licitação, mediante requerimento do interessado;

c.6) **Capital social mínimo integralizado de R\$ 190.000,00 (Cento e noventa mil reais)**, comprovado através de certidão simplificada expedida pela Junta Comercial da sede do LICITANTE, com data até 30 dias anteriores a data da licitação ou outra equivalente na forma da lei;

d) Documentação relativa à Qualificação Técnica:

d.1) Certidão atualizada de registro e quitação da **empresa no CREA** - Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.

d.2) Capacitação técnico-profissional, provando mediante apresentação Certidão de Acervo Técnico – CAT expedida pela entidade competente – Sistema CONFEA/CREA e Atestado de Capacidade Técnica, **em nome do responsável técnico** da empresa, pertencente ao quadro permanente do LICITANTE, na data da entrega das propostas, que comprove a execução de obras/ serviços com características técnicas, quantidades similares e complexidade tecnológica e operacional semelhantes as do objeto da licitação, cujos serviços relevantes serão os seguintes:

- escavação 18m³
- aterro 2560m³
- pilares 17m³
- vigas 11m³
- alvenaria 450m²
- chapisco 900m²
- reboco 900m².

d.3) Capacidade técnico-operacional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT expedida pela entidade competente – Sistema CONFEA/CREA e Atestado de Capacidade Técnica **em nome da empresa licitante**, ainda que outro seja o seu responsável técnico à época da realização da respectiva obra, que comprove a execução de obras/ serviços com características técnicas, quantidades similares e complexidade tecnológica e operacional semelhantes as do objeto da licitação, cujos serviços relevantes serão os seguintes:

- escavação 18m³
- aterro 2560m³
- pilares 17m³
- vigas 11m³
- alvenaria 450m²
- chapisco 900m²
- reboco 900m².

d.4) Não serão aceitos atestados de fiscalização de obras ou serviços.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



d.5) Declaração, **com firma reconhecida**, do(s) responsável(is) detentores dos atestados de que aceita(m) participar da presente licitação na qualidade de responsável (is) pela obra;

d.6) Comprovação do vínculo empregatício com o **LICITANTE**, na data da licitação, dos profissionais responsáveis técnicos, detentores dos Acervos Técnicos apresentados que será através de cópias da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS e Ficha de Registro de Emprego FRE, com carimbo do Ministério do Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviço firmado entre o responsável técnico e o **LICITANTE**.

d.6.1) No caso de sócio ou titular de sociedade individual, a comprovação se dará através do contrato social da empresa.

d.6.2) Em todas as hipóteses, deverá ser comprovada a responsabilidade técnica do profissional, através de Certidão do CREA;

d.7) Atestado de Visita Técnica, nos termos da Cláusula Quinta deste Edital;

d.8) Atestado de qualificação, emitido por entidade certificadora, autorizada a atuar no âmbito do Sistema de Qualificação de Empresas de Serviços e Obras do Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade no Habitat – PBQP-H. O atestado de qualificação exigida é o nível "A".

§ 7º Não serão aceitos protocolos e nem documentos com prazo de validade vencido. Será considerada como válida pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da respectiva emissão, a certidão que não apresentar prazo de validade, exceto se houver previsão de prazo diverso estabelecido em lei ou pelo órgão emissor do documento, devendo o **LICITANTE** apresentar juntamente com a certidão cópia da referida legislação.

§ 8º Toda a documentação de Habilitação Preliminar de órgãos públicos, cuja validade expire-se no período de greve dos referidos órgãos, terá sua validade admitida conforme instrução do próprio órgão emitente, ou, na sua omissão deverão ter sua condição de regularidade comprovada no ato de eventual contratação, devendo, ainda, o **LICITANTE**, apresentar declaração de que na data da abertura da licitação encontra-se em situação regular perante o órgão pública a que se refere a certidão vencida.

§ 9º Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

§ 10º Toda documentação apresentada deverá ser correspondente a um único CNPJ, salvo no caso de tributos e contribuições das filiais quando, a empresa estiver autorizada a centralizá-los em sua matriz ou sede. Os documentos comprovando tal centralização deverão ser fornecidos pelo(s) órgão(s) competente(s), constando da documentação apresentada.

CLÁUSULA SETIMA – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL: Os **LICITANTES** deverão entregar suas Propostas Comerciais em envelope opaco, indevassável, rubricado, e, caso entendam necessário, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº. 02 – PROPOSTA COMERCIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. CP.2013.004.PMA.SEMED
RAZÃO SOCIAL COMPLETA DO LICITANTE / CNPJ

§ 1º Recomenda-se que a documentação contida no **ENVELOPE Nº. 02**, deva estar numerada sequencialmente, da primeira à última folha, de modo a refletir o seu número exato.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



§ 2º A eventual falta de numeração e / ou duplicidade de numeração ou ainda a falta da rubrica nas folhas, será suprida pelo representante credenciado, na sessão de abertura do respectivo **ENVELOPE Nº. 02**, nos termos do presente Edital, vedada a desclassificação por este motivo.

§ 3º A proposta deverá ser apresentada em 02 (duas) vias, de forma mecanizada ou equivalente, em papel timbrado da empresa ou identificada com nome e sua razão social, em língua portuguesa, salvo as expressões técnicas de uso comum, sem emenda ou rasura, devidamente rubricada, carimbada, datada e assinada de conformidade com a planilha de serviços e preços.

§ 4º O **ENVELOPE Nº. 02**, deverá, obrigatoriamente, conter todos os elementos a seguir relacionados:

a) **Carta de Apresentação da Proposta**, dirigida à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ananindeua – CPL/PMA, contendo expressa e obrigatoriamente:

a.1) **Planilha de Quantidades e Preços**, devidamente rubricada, contendo as quantidades, os custos unitários e totais das obras e serviços; cujos valores não poderão ser superiores aos estabelecidos na referida Planilha;

a.2) **Composição Analítica de todos os Preços Unitários e Totais** constantes das Planilhas de Quantidades e Preços.

a.2.1) Serão desclassificadas as propostas que contenham qualquer preço unitário e/ou quantitativos superiores aos constantes da planilha de quantitativos e preços unitários referentes ao Orçamento de Referência não existindo qualquer outro tipo de interpretação no caso de descumprimento do presente dispositivo.

a.3) **Composição dos Encargos Sociais** em conformidade com o parâmetro SINAPI. (ANEXO IV)

a.3.1) Deverão ser discriminadas todas as despesas previstas em lei e acordos com os sindicatos das classes envolvidas, em conformidade com os parâmetros estabelecidos pelo Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI.

a.4) **Composição Analítica da Taxa de BDI**, (Benefício e Despesas Indiretas) – (discriminar cada parcela, inclusive o seu percentual).

OBS.: Deverão ser discriminadas todas as despesas não previstas nas composições de preços unitários, mas previstas nos projetos, especificações técnicas, memorial descritivo, etc..)

a.5) **Cronograma Físico - Financeiro**, cujo prazo de execução total dos serviços será de 09 (nove) meses.

a.6) os preços unitários deverão ser cotados de acordo com as Especificações Técnicas;

a.7) o prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de apresentação das mesmas;

b) o **LICITANTE** deverá declarar incluídas nos valores propostos, todas as despesas, inclusive aquelas relativas às taxas, impostos, licenças, encargos sociais, que possam influir direta ou indiretamente no custo dos serviços objeto da presente licitação, e, ainda, as despesas relativas à mobilização de pessoal;

c) considerar-se-á que os preços fixados pelo **LICITANTE** são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração de todas as etapas dos serviços, da utilização dos equipamentos e da aquisição de materiais. Considerar-se-á, assim, que a não indicação no conjunto de composições de custos unitários de qualquer insumo ou componente necessário para a execução dos serviços conforme projetados, significa tacitamente que seu custo está diluído pelos demais itens componentes dos custos unitários, itens estes julgados necessários e suficientes, e não ensejarão qualquer alteração contratual sob esta alegação;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



d) fica entendido que os projetos, as especificações e toda documentação relativa às obras e serviços são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe mencionado em um documento e omitido em outro, será considerado especificado e válido;

e) Condições de Pagamento: Os serviços serão pagos mediante medições parciais de etapas previstas no cronograma físico-financeiro, depois de aceitos pela **Fiscalização**, não se admitindo qualquer tipo de adiantamento, ficando a **SECRETARIA**, isenta de responsabilidade por atrasos na apresentação das faturas por parte do **CONTRATADO**, nos termos das condições previstas no Contrato.

e.1) A empresa deverá apresentar nota fiscal, referente a cada etapa concluída, tendo a contratante, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para a sua conferência, observados os artigos 73 a 76, da Lei Federal n.º 8,666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS: No dia, hora e local designado neste Edital, perante os **LICITANTES** e demais pessoas presentes ao ato público, a Comissão Permanente de Licitação, depois de declarada aberta a sessão pública por seu presidente, receberá os dois envelopes distintos e devidamente lacrados.

§ 1º Em nenhuma hipótese serão recebidos documentos para habilitação preliminar ou propostas comerciais fora do prazo estabelecido neste instrumento.

§ 2º Serão abertos primeiramente os envelopes contendo a documentação de Habilitação Preliminar. Caso a Comissão julgue necessário, poderá suspender a reunião para analisar os documentos e julgar a documentação de Habilitação Preliminar, marcando nova data e horário em que voltará a reunir-se.

§ 3º Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, todos os documentos de habilitação preliminar e os envelopes contendo as propostas, devidamente lacrados, deverão ser rubricados pelos membros da Comissão e **LICITANTES** presentes, ficando-os em poder da Comissão até que seja julgada a habilitação.

§ 4º Julgada a fase de habilitação preliminar, e, se nenhum dos participantes manifestar interesse em interpor recurso, será procedida a imediata abertura das propostas comerciais das empresas habilitadas, que serão rubricadas pela Comissão e pelos representantes dos **LICITANTES**.

§ 5º A Comissão manterá em seu poder as propostas dos **LICITANTES** inabilitados, com os envelopes devidamente rubricados e lacrados. Após o término do período recursal ou após a desistência em interpor recurso, expresso em ata assinada pelos mesmos. As propostas estarão à disposição dos **LICITANTES** pelo prazo de 30 (trinta) dias a contar da homologação, junto ao respectivo órgão licitante.

§ 6º Das reuniões para recebimento e julgamento dos documentos de habilitação preliminar e propostas comerciais serão lavradas atas circunstanciadas, que mencionarão todas as licitantes, os documentos entregues, as reclamações e impugnações feitas e as demais ocorrências que interessarem ao julgamento desta licitação, devendo as atas ser assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes dos **LICITANTES** presentes. Na hipótese da falta de assinatura ou recusa em assinar por qualquer das licitantes presentes, deverá o fato ser registrado em apostilamento a ata.

CLÁUSULA NONA – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E ADJUDICAÇÃO DO OBJETO: O julgamento será objetivo obedecendo ao critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, sob regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, sendo feita a classificação do menor para o maior preço, desde que atenda às condições constantes desta Concorrência Pública.

§ 1º Será desclassificada a proposta que:

- a) tiver seu preço baseado no de outra proposta, inclusive com o oferecimento de redução sobre a de menor preço;
- b) oferecer propostas alternativas do constante do Edital;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



c) as propostas que não atenderem às exigências editalícias e/ou imponha condições não previstas neste Edital;

d) omitir informações ou não obedecer às condições estabelecidas na presente Concorrência Pública para a classificação no certame;

e) as propostas que não atenderem às exigências do Edital, bem como as que apresentarem valor unitário ou global, superior ao limite estabelecido no orçamento estimado da licitação ou ainda com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, bem como aqueles que não atenderem ao Art. 44, parágrafo 3º, da Lei nº. 8.666/93. Deverá ser observado o disposto no Art.48 da Lei nº. 8.666/93, em especial, o seu parágrafo 1º, para apuração das propostas com preços inexequíveis.

§ 2º O objeto desta licitação será adjudicado ao **LICITANTE** cuja proposta seja classificada em 1º lugar, sendo que se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será efetuado sorteio em ato público, para o qual todos os **LICITANTES** serão convocados.

§ 3º Nos termos do § 3º, do art. 48, da Lei Federal nº. 8.666/93, caso todos os **LICITANTES** forem inabilitados ou se todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar aos **LICITANTES**, o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas comerciais escoimadas das causas da inabilitação ou desclassificação.

§ 4º O resultado desta licitação será comunicado, explicitamente, aos **LICITANTES**, na própria reunião, ou em sessão pública previamente marcada, ou, ainda, através de publicação no Diário Oficial do Estado do Pará ou Diário Oficial do Município de Ananindeua/PA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS: Os **LICITANTES**, nas diversas fases da licitação, poderão utilizar-se dos recursos previstos no art. 109, da Lei nº. 8.666/93 e suas posteriores atualizações, os quais deverão ser dirigidos à Secretária Municipal de Educação, através da Comissão Permanente de Licitação, a qual poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão, ou, nesse prazo, fazê-los subir à apreciação da Autoridade destinatária, devidamente informados.

§ 1º Os recursos deverão ser protocolados diretamente no protocolo da Assessoria de Licitação, localizada no prédio-sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA – PMA**, situado à Av. Magalhães Barata, 1515 (Rodovia BR 316, km 08), CEP: 67.020-010, Município de Ananindeua, Estado do Pará.

§ 2º Não serão aceitos quaisquer recursos apresentados em desacordo com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores atualizações, bem como em relação aos requisitos formais inerentes ao ato.

§ 3º Os recursos referentes à habilitação preliminar e ao julgamento das propostas comerciais terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente, e presentes às razões de interesse público, atribuir aos demais recursos, eficácia suspensiva.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CONTRATO: No contrato permanecerão as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, e a proposta do **LICITANTE** classificado em 1º lugar, independente de sua transcrição.

§ 1º A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei, especialmente os assinalados nos artigos 78, 79 e 80, da Lei Federal nº. 8.666/93.

§ 2º A prestação dos serviços objeto desta licitação será de conformidade com o estipulado nas especificações técnicas, projeto básico, proposta comercial do **LICITANTE** contratado e o contrato entre as partes.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



§ 3º O **CONTRATADO** poderá, no todo ou em parte, subcontratar ou subrogar suas obrigações ou ceder a terceiros o presente contrato, com prévia autorização por escrito da Prefeitura Municipal Ananindeua, obedecendo todos os critérios da Lei nº. 8.666/93 e seus complementos, e ainda, subsidiariamente as normas de direito privado.

§ 4º O contrato terá a vigência de **10 (dez) meses**, a partir da ordem de serviço, podendo, ser prorrogado, na forma do artigo 57, da Lei nº. 8.666/93. As partes deverão de comum acordo, formalizar novos prazos de prestação dos serviços, manifestados através de instrumento competente, podendo ser paralisados a critério da Prefeitura Municipal de Ananindeua por conveniência administrativa, caso fortuito ou força maior, hipótese em que o prazo inicial ficará suspenso, a partir da data da expedição da Ordem de Paralisação de Serviço.

§ 5º Como segurança da conclusão do objeto e das demais cláusulas contratuais, o **CONTRATADO** obriga-se, a apresentar garantia na forma prevista no Contrato, em qualquer das modalidades previstas no art. 56, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, observado o seguinte:

- a) a garantia deverá ser efetivada junto a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, até 03 (três) dias úteis da data da assinatura do contrato, como condição fundamental para a eficácia do mesmo;
- b) em se tratando de caução em dinheiro, deverá ser depositada na conta-caução da Prefeitura Municipal de Ananindeua, no Banco do Brasil S/A, agência:1436-2, conta corrente nº.22.414-6;
- c) A liberação da garantia será procedida no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto contratual.

§6º Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) fornecer à **Contratada** todas as informações necessárias à realização dos serviços, devendo especificar nas Ordens de Serviço específicas, a serem emitidas, os detalhes necessários à perfeita consecução dos mesmos e a forma de como ele deve ser entregue.
- b) efetuar o devido pagamento à **Contratada** referente aos serviços executados, em conformidade com a Cláusula Sexta;
- c) proporcionar condições para a boa execução dos serviços;
- d) remeter advertência à **Contratada**, por escrito, quando os serviços não estiverem sendo fornecidos de forma satisfatória;
- e) Indicar servidor responsável pela fiscalização dos serviços prestados pela **Contratada**.

§7º constituem-se obrigações do **CONTRATADO**:

- a) promover a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do contrato no CREA/PA;
- b) cumprir, dentro dos prazos assinalados, as obrigações contraidas;
- c) reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, independentemente das penalidades cabíveis ou aplicáveis;
- d) substituir, por exigência e exclusiva conveniência da **Contratante**, qualquer elemento do seu quadro de pessoal, num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;
- e) utilizar na execução do Contrato, empregados de seu quadro ou de terceiros por ela contratados, especializados e devidamente credenciados, assumindo total responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias, inclusive as decorrentes de acidentes, indenizações, multas, seguros, pagamentos a fornecedores diretos, normas de saúde pública e regulamentadoras do trabalho, assim como pelo cumprimento de todas as demais obrigações atinentes ao presente Contrato e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez inexistir, no caso, vínculo empregatício deles com a **Contratante**;
- f) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- g) participar à **Fiscalização** da **Contratante** a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços, no todo ou em parte, de acordo com o cronograma físico, indicando as medidas para corrigir a situação;
- h) cumprir e fazer cumprir as normas regulamentares de segurança, medicina e higiene do trabalho;
- i) executar, conforme a melhor técnica, os serviços contratados, obedecendo rigorosamente às normas da ABNT, bem como as instruções, especificações e detalhes técnicos nos anexos ou complementados pela **Contratante**, através de ordens de serviço específica.
- j) manter no canteiro de obras um livro **Diário de Obras**, onde serão anotadas as ocorrências diárias do canteiro;
- k) credenciar junto a **Contratante** um representante e números de telefone e fax para prestar esclarecimentos e atender solicitações, bem como reclamações que porventura surgirem durante a execução contratual;
- l) indicar a **Contratante** telefone para contato fora dos horários normais de atendimento, inclusive finais de semana e feriados, para casos excepcionais que porventura ocorram.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: Caso o **LICITANTE** adjudicado não mantenha sua proposta, apresente-a sem seriedade, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será punido com o impedimento de contratar com a Administração, sem prejuízo das multas previstas em Edital, Contrato e das demais sanções previstas na legislação, estando sujeita às seguintes cominações:

- a) advertência;
- b) multa na forma prevista no Contrato;
- c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ananindeua, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS RELATIVAS À OBRA: É exigido que a empresa contratada designe um engenheiro sênior responsável, o qual se relacionará com a **FISCALIZAÇÃO** através de registros diários do **LIVRO DE OCORRÊNCIAS**, colocados sempre à disposição desta no escritório do canteiro de obras.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECEBIMENTO DAS OBRAS: O Contrato somente será dado por encerrado quando aceito por uma Comissão especialmente designada para tal fim, sem ressalvas, todos os itens previstos na proposta anexa ao referido contrato. Aceita a obra, a Comissão emitirá o **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**, o documento hábil para liberação da caução e quaisquer outras retenções, se for o caso, mantido a responsabilidade técnica da empresa nos termos da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: São normas a serem observadas na licitação:

- a) decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital, o **LICITANTE** que não fizer até o prazo previsto na Lei Federal nº. 8.666/93 e atualizações posteriores;
- b) lavrar-se-ão atas das reuniões públicas, que depois de lidas aprovadas, serão assinadas pelos seus membros e pelos representantes dos **LICITANTES** presentes;
- c) os demais atos licitatórios serão registrados no processo da licitação;
- d) o **LICITANTE** deverá examinar devidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois a simples apresentação da **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PRELIMINAR** e da **PROPOSTA COMERCIAL** submete o **LICITANTE** a aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



e) o Edital e seus anexos são complementares entre si, mas, no caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus Anexos, prevalecerão às disposições do primeiro;

f) a **PMA** reserva a si, o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício insanável ou ilegalidade, bem como desqualificar qualquer **LICITANTE** ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial do **LICITANTE**, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

g) os esclarecimentos de dúvidas quanto ao Edital e seus anexos poderão ser solicitados, mediante os seguintes procedimentos:

g.1) através de expediente protocolado, assinado por pessoa legalmente investida para tal, com a devida comprovação, dirigido a **CPL/PMA**, no prédio-sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA-PMA**, situado à Av. Magalhães Barata, 1515 (Rodovia BR 316, km 08), CEP: 67.020-010, Centro, Município de Ananindeua/Pará, no horário de 08h00mm às 14h00mm, de 2ª a 6ª feiras.

g.2) excepcionalmente, por expediente via fax, assinado por pessoa legalmente investido para tal, com a devida comprovação, dirigido a **CPL/PMA**, através do telefone (91) 3073-2131, no horário das 08h00mm às 14h00mm, de 2ª a 6ª feiras. Neste caso, deverá o interessado, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, postar os originais dirigidos a **CPL/PMA**, no prédio-sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA-PMA**, situado à Av. Magalhães Barata, 1515 (Rodovia BR 316, km 08), Município de Ananindeua, estado do Pará, como condição de eficácia do pedido;

g.3) em qualquer caso, com o subscritor do documento perfeitamente identificado, com nome, número da identidade, cargo que ocupa na empresa e endereço ou fax para resposta;

h) na hipótese de não conclusão do processo licitatório dentro do prazo de validade da proposta deverá o **LICITANTE**, independente de comunicação formal, revalidar, por igual período, sua proposta comercial, sob pena de ser declarada desistente do feito licitatório;

i) a **PMA** poderá cancelar ou anular o certame, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

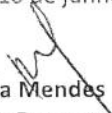
j) para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com este Edital ou ao Contrato vinculado a esta licitação, ou ainda, para exigir o seu cumprimento, fica eleito o foro da Justiça Comum da Comarca de Ananindeua do Estado do Pará, excluindo qualquer outro, por mais especial que seja;

k) a Secretaria Municipal de Educação de Ananindeua é o órgão responsável por toda a tramitação da documentação, junto aos órgãos competentes, destinada a obter o Licenciamento Ambiental para execução das obras nos termos da legislação vigente, inclusive com relação às áreas de apoio ao empreendimento, ou seja, áreas de empréstimo, acesso, entorno depósito de materiais excedente, etc. As licenças ambientais específicas para as áreas de apoio ao canteiro das obras e canteiros industriais serão de responsabilidade do **CONTRATADO**;

l) este Edital de Licitação e a Proposta Comercial do **LICITANTE** adjudicado farão parte integrante do Contrato a ser lavrado, independente da transcrição;

m) o foro competente para dirimir qualquer dúvida oriunda do entendimento deste Edital e seus anexos, ou ainda, para exigir o seu cumprimento é o da Justiça Estadual, da Comarca de Ananindeua, estado do Pará.

Ananindeua/PA, 10 de junho de 2013


Priscilla Mendes
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Ananindeua



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO CIVIL Nº ____/2013-SEMED

PROCESSO Nº ____/2013/SEMED

REF: _____ (INDICAR A MODALIDADE DE LICITAÇÃO) Nº 2013. ____ .PMA.SEMED

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO CIVIL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANANINDEUA-SEMED (CONTRATANTE) E A EMPRESA _____ (CONTRATADA).

Por este instrumento de Contrato Administrativo de prestação de serviços de execução de obra de construção civil, que entre si celebraram, de um lado, o Município de Ananindeua, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, também chamada **SEMED**, órgão da administração direta do município de Ananindeua/PA, integrante da Prefeitura Municipal de Ananindeua, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 07.437.798/0001-82, com sede na Rua Magalhães nº 26, bairro da Guanabara, CEP 67010-570, Ananindeua/PA, neste ato representada por sua Secretária de Educação, **Sra. CLAUDIA DO SOCORRO SILVA DE MELO**, brasileira, casada, professora, portadora do CPF/MF nº. 395.306.122-49 e da carteira de identidade nº. 1355390, residente e domiciliada na Rua Cidade Nova IV, Tv. 48, casa 32, Coqueiro, CEP: 67133-271, a seguir denominada simplesmente por **SECRETÁRIA** ou **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa _____, sociedade empresária, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, (endereço completo), neste ato representada por seu representante legal, **Sr. _____**, (qualificação), CPF/MF nº _____ Carteira de Identidade nº _____, residente e domiciliado na (endereço completo), doravante denominada simplesmente por **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado, e celebram por força do presente Instrumento, na forma constante no **Processo Licitatório nº ____/2013-SEMED**, mediante _____ (**INDICAR A MODALIDADE DE LICITAÇÃO**) **Nº 2013. ____ .PMA.SEMED**, com fundamento na Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O objeto deste contrato é a execução da Construção da Unidade de Ensino Infantil do Uirapuru, pela **CONTRATADA**, tudo em conformidade com o edital e seus anexos, proposta comercial da empresa, independente de transcrição.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os serviços, objeto deste contrato, serão executados de acordo com os termos constantes nos documentos que fazem parte integrante deste instrumento, com as Normas editadas pela ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e, no caso de inexistência destas, com as normas internacionais reconhecidas pelo meio técnico, citadas explicitamente ou não.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Integram, ainda, o presente Contrato, tal como se aqui transcritos, ressalvadas sempre a aplicação preferencial das disposições expressas neste documento:

- a) Edital da _____ (Indicar a Modalidade de Licitação) nº. 2013. ____ .PMA.SEMED
- b) Proposta Comercial da Contratada, datada de _____.
- c) Anexos.

CLAUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO: A Contratada deverá prestar os serviços de acordo com as cláusulas contratuais, as especificações e recomendações da _____ (Indicar a Modalidade de Licitação) nº. 2013. ____ .PMA.SEMED.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PARÁGRAFO ÚNICO: Qualquer reclamação sobre a inexecução ou deficiente execução do objeto ora contratado, deverá ser feita pela **Contratante** à **Contratada**, por escrito, e a esta entregue mediante protocolo. O não atendimento aos termos da reclamação, sem justificativa fundamentada, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de entrega da reclamação, facultará a rescisão contratual, sem prejuízo das multas e penalidades previstas neste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) fornecer à **Contratada** todas as informações necessárias à realização dos serviços, devendo especificar nas Ordens de Serviço específicas, a serem emitidas, os detalhes necessários à perfeita consecução dos mesmos e a forma de como ele deve ser entregue.
- b) efetuar o devido pagamento à **Contratada** referente aos serviços executados, em conformidade com a Cláusula Sexta;
- c) proporcionar condições para a boa execução dos serviços;
- d) remeter advertência à **Contratada**, por escrito, quando os serviços não estiverem sendo fornecidos de forma satisfatória;
- e) Indicar servidor responsável pela fiscalização dos serviços prestados pela **Contratada**.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) promover a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do contrato no CREA/PA;
- b) cumprir, dentro dos prazos assinalados, as obrigações contraídas;
- c) reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, independentemente das penalidades cabíveis ou aplicáveis;
- d) substituir, por exigência e exclusiva conveniência da **Contratante**, qualquer elemento do seu quadro de pessoal, num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;
- e) utilizar na execução do Contrato, empregados de seu quadro ou de terceiros por ela contratados, especializados e devidamente credenciados, assumindo total responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias, inclusive as decorrentes de acidentes, indenizações, multas, seguros, pagamentos a fornecedores diretos, normas de saúde pública e regulamentadoras do trabalho, assim como pelo cumprimento de todas as demais obrigações atinentes ao presente Contrato e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez inexistir, no caso, vínculo empregatício deles com a **Contratante**;
- f) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
- g) participar à **Fiscalização** da **Contratante** a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços, no todo ou em parte, de acordo com o cronograma físico, indicando as medidas para corrigir a situação;
- h) cumprir e fazer cumprir as normas regulamentares de segurança, medicina e higiene do trabalho;
- i) executar, conforme a melhor técnica, os serviços contratados, obedecendo rigorosamente às normas da ABNT, bem como as instruções, especificações e detalhes técnicos nos anexos ou complementados pela **Contratante**, através de ordens de serviço específica.
- j) manter no canteiro de obras um livro **Diário de Obras**, onde serão anotadas as ocorrências diárias do canteiro;
- k) credenciar junto a **Contratante** um representante e números de telefone e fax para prestar esclarecimentos e atender solicitações, bem como reclamações que porventura surgirem durante a execução contratual;
- l) indicar a **Contratante** telefone para contato fora dos horários normais de atendimento, inclusive finais de semana e feriados, para casos excepcionais que porventura ocorram.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO: O valor deste contrato é de R\$ _____
(_____).



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CLÁUSULA SEXTA – DAS MEDIÇÕES E PAGAMENTOS: Os serviços serão pagos mediante medições parciais de etapas previstas no cronograma físico-financeiro, depois de aceitos pela **Fiscalização**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os serviços executados serão mensurados e confrontados com as projeções efetuadas para cada etapa no Cronograma Físico-Financeiro.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **Contratada** deverá apresentar Nota Fiscal, referente à etapa concluída, tendo a **Contratante**, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para a sua conferência, observados os artigos 73 a 76, da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A liquidação da despesa se dará com a apresentação, pela **Contratada**, da planilha demonstrativa dos serviços executados, devendo, a **Contratante**, fazer a conferência da mesma. Em caso de recusa por divergência nos quantitativos medidos, a fatura será devolvida a **Contratada** para as devidas correções e ajustes, após, o qual, será reapresentada a **Contratante** para nova conferência, cujo prazo para pagamento será reaberto.

PARÁGRAFO QUARTO: Não será efetuado qualquer pagamento à **Contratada** enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, inclusive a apresentação do demonstrativo dos serviços executados.

PARÁGRAFO QUINTO: Fica a **Contratada** obrigada a apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, devidamente atestada pela **Contratante**, e a fatura, a comprovação de que se encontra em dia com o Sistema de Seguridade Social, juntando a cópia autenticada da Guia de Previdência Social e cópia autenticada da Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social - FGTS, e cópia da folha de pagamento específica dos empregados lotados na execução dos serviços contratados, sob pena de violação ao disposto no § 3º do art. 195 da Constituição Federal.

PARÁGRAFO SEXTO: Em caso de atraso nos pagamentos das parcelas ajustadas, o valor será atualizado monetariamente desde a data final do período de adimplemento até a data de seu efetivo pagamento corrigido pelo índice do INCC apurado para o período.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A quebra do equilíbrio econômico-financeiro será havida como caracterizada na ocorrência de qualquer das seguintes hipóteses:

- I - prática indiscriminada e notória de ágios nos materiais e/ou equipamentos de usos corrente para a perfeita execução dos serviços;
- II - outras ocorrências, ainda que temporárias, que desestabilizem os preços dos insumos formadores dos preços unitários ofertados;
- III - a oneração de custos, ainda que administrativos, resultantes de medidas do governo entre os quais, aumento de encargo fiscal, empréstimos compulsórios ou criação de novos encargos.

PARÁGRAFO OITAVO: Não haverá o pagamento de qualquer adicional ao preço ajustado.

PARÁGRAFO NONO: Ocorrendo modificação dos encargos considerados nas composições de preços ditada por alteração na Legislação Federal, Estadual ou Municipal, poderá ser procedida à respectiva correção, para mais ou para menos, na medida em que a referida alteração na Legislação seja refletida nas composições dos preços.

PARÁGRAFO DÉCIMO: A não apresentação dos comprovantes citados nos parágrafos anteriores poderá ensejar, a critério da **Contratante**, a rescisão do presente Contrato, sem que caiba à **Contratada** o direito a qualquer indenização.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Se a **Contratada** estiver desobrigada da apresentação de quaisquer documentos solicitados nestes Parágrafos, deverá comprovar essa condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Fica assegurado a Contratante o direito de deduzir do pagamento devido à Contratada as importâncias correspondentes as multas, faltas ou débitos a que porventura tiver dado causa.

CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de ____ (____) meses, a partir da emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA OITAVA - PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução do contrato será de ____ (____) meses, a partir da emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesa decorrentes do presente Contrato correrão à conta de Recurso Federal e Recurso do Tesouro, na seguinte classificação orçamentária:

Exercício 2013

Funcional Programática: _____

Natureza da Despesa: _____

Fonte: _____

Valor Total Alocado: R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA DÉCIMA - CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO: A Contratada não poderá ceder o contrato, total ou parcialmente, a terceiros, ou ainda, subcontratar total ou parcialmente, atividades que constituam objeto deste contrato, sem a concordância expressa da Contratante, mantendo, todavia a integral responsabilidade pela execução satisfatória dos serviços correspondentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO: A fiscalização dos serviços contratados será feita pela Contratante, através de sua equipe de Fiscalização, com responsabilidades específicas, o que não eximirá a contratada de responsabilidade pela execução dos serviços avençados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DO OBJETO: Executado o contrato o objeto será recebido provisoriamente pelo responsável pela Fiscalização, especialmente, designado pela Contratante e, entregue e recebido definitivamente, por Comissão de Recebimento constituída pela Contratante, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após a vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

PARÁGRAFO ÚNICO. A responsabilidade da Contratada pela qualidade, correção e segurança dos serviços, subsistirá na forma da Lei, após a conclusão definitiva dos serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES DO CONTRATO: É facultado a Contratante o direito de fazer acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da contratação, nas mesmas condições propostas, na forma do parágrafo 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, observando-se o disposto no parágrafo 2º e seguintes do referido artigo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO: A Contratante poderá promover a rescisão do Contrato, se a Contratada:

- a) inobservar os prazos estabelecidos, no Contrato ou em Ordem de Serviço; sem prejuízo, a critério da Contratante, da imposição de multa diária de 1% (um por cento) do valor do Contrato;
- b) não observar o nível de qualidade proposto para execução dos serviços e obras;
- c) desatender às determinações regulares da Fiscalização;
- d) paralisar as atividades por prazo superior a 03 (três) dias, sem motivo justificado e sem prévia autorização;
- e) estiver cumprindo o contrato com lentidão, levando a presumir a não conclusão da obra ou serviço no prazo estipulado;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- f) subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato, sem prévia e expressa autorização;
- g) dissolver a sociedade, alterar o contrato social ou modificar a finalidade ou a estrutura da empresa, de tal forma que, a juízo da **Contratante**, prejudique a execução do Contrato;
- h) tiver decretado sua falência, ou instaurada sua insolvência civil.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A rescisão do contrato poderá ser:

- I - determinada por ato unilateral e escrito da **Secretária Municipal de Educação**, nos casos enumerados nos itens I a XII e XVII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93;
- II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de dispensa de licitação, desde que haja conveniência para a Secretaria Municipal de Educação;
- III - judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Rescindido o Contrato, a **Contratada**:

- I - perderá, em favor da **Contratante**, o valor dado em garantia à execução;
- II - terá retido todo o crédito decorrente do contrato, até o limite dos prejuízos causados à **Contratante** ou a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES: Pela inexecução total ou parcial do objeto do presente Contrato, garantida a defesa prévia, serão aplicadas à **Contratada** as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa estipulada conforme a seguinte fórmula:

$M = V/T.N$

Onde:

M = valor da multa

V = valor correspondente à parcela de serviço em atraso

T = prazo concedido para a execução referente à parcela referida

N = número de dias corridos em atraso

- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Ananindeua, na forma prevista no inciso IV do Artigo 87 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

PARÁGRAFO ÚNICO: A multa poderá ser aplicada conjuntamente com outras cominações legais e contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS:

I - a **Contratada** na vigência do contrato, será a única responsável, perante terceiros, pelos atos praticados pelo seu pessoal e pelo uso de material, não respondendo a **Contratante** em hipótese alguma, por ressarcimentos e indenizações, seja a que título for. Serão também da inteira responsabilidade da **Contratada** todos os seguros necessários inclusive os relativos à garantia financeira para aquisição de equipamentos, à responsabilidade civil e no ressarcimento eventual de todos os danos materiais ou pessoais causados a seus empregados ou a terceiros.

II - independentemente da rescisão contratual a **Contratante** poderá assumir direta ou indiretamente a execução dos serviços na hipótese de a **Contratada** não conseguir deter movimento grevista que paralise a execução dos serviços. Todas as despesas havidas para dar continuidade dos serviços serão de responsabilidade única e correrão por conta exclusiva da **Contratada**.

III - a **Contratante** se reserva o direito de executar para ela mesma ou através de outras empresas contratadas nas áreas e locais elencados neste contrato, obras e serviços distintos dos abrangidos no presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO A LICITAÇÃO: O presente contrato está vinculado ao Processo Administrativo nº ____/2013-SEMED, que contém a ____ (Indicar a Modalidade de Licitação) nº. 2013.____.PMA.SEMED.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este instrumento é regido pelas cláusulas e condições aqui previstas, bem como pelas disposições contidas no processo administrativo de que é decorrente, pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, pelo Termo de Compromisso PAC _____/2013, e subsidiariamente, pelos princípios de direito público e ainda, no que couber pelos dispositivos de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO: Fica eleito o Foro da Justiça Estadual da Comarca de Ananindeua, Estado do Pará, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato, ou para exigir o seu cumprimento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justas e convencionadas, as partes assinam o presente instrumento de **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO CIVIL**, em (03) três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para um só efeito.

Ananindeua - Pa, ____ de _____ de 2013.

Secretária Municipal de Educação
Contratante

Contratada

Representante Legal

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
CPF/MF Nº _____

NOME: _____
CPF/MF Nº _____

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO



Ofício nº 078/2013/CPL/PMA

Ananindeua(PA), 07 de Junho de 2013.

A Sua Senhoria
Cláudia do Socorro Silva de Melo
Secretária Municipal de Educação

Nesta

Assunto: Publicação de Matéria no DOU

Senhora Secretária,

Encaminhamos a Vossa Senhoria, **04 (quatro)** boletos bancários, no valor de **R\$212,59 (Duzentos e doze reais e cinquenta e nove centavos)**, cada, referentes à transmissão eletrônica de matéria a ser publicada no Diário Oficial da União (AVISOS DE LICITAÇÃO/ CP.2013.001.PMA.SEMED, CP.2013.002.PMA.SEMED, CP.2013.003.PMA.SEMED e CP.2013.004.PMA.SEMED) de acordo com Ofícios nºs 2524837, 2524905, 2524940 e 2524965, enviado à Imprensa Nacional em 07 de junho de 2013, com data de publicação para o dia **13 de junho de 2013**.

Informamos ainda, que as publicações somente serão efetivadas, mediante a transmissão a Imprensa Nacional, via fax, do comprovante de pagamento. Portanto, é fundamental o pagamento e envio do mesmo, **impreterivelmente um dia útil antes da data prevista para publicação, ou seja, até 12 de junho de 2013**.

Atenciosamente,


Priscilla Mendes

Presidente da CPL/PMA

Confere com Original
07/06/13
CPL/PMA
Teda Maria Reis Lira
Assessoria de Licitação

Recibido em 10/06/2013
Tereza Maria Bafio



Imprimir Recibo

Página Principal

Presidência da República
Imprensa NacionalEnvio Eletrônico de Matérias
Comprovante de Recebimento

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 07/06/2013 13:57:46**Origem:** Prefeitura Municipal de Ananindeua**Operador:** PRISCILLA MENDES**Ofício:** 2524965**Data prevista de publicação:** 13/06/2013**Local de publicação:** Diário Oficial - Seção 3**Forma de pagamento:** Boleto

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias				
Seqüencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
5917855	Aviso de licitação DOU CP 2013.004.SEMED.rtf		7,00	
	Total da matéria		7,00	R\$ 212,59
TOTAL DO OFICIO			7,00	R\$ 212,59

Imprimir Boleto

BANCO DO BRASIL 001-9 00198.41808 50000.000005 02524.965213 9 57420000021259

Cedente PR - Imprensa Nacional		Código do Cedente 1607-1 / 55573000-X	Espécie R\$	Quantidade 0001	Nos. do documento 00000000002524965
Número do documento 4	CPF/CNPJ 04.196.645/0001-00	Vencimento 27/06/2013	Valor documento 212,59		
(-) Desconto / Abatimento	(-) Outras deduções	(+) Mora / Multa	(+) Outros acréscimos	(=) Valor cobrado	

Sacado
251188 - Prefeitura Municipal de Ananindeua, CNPJ: 05.058.441/0001-68
null, CEP: null
PRISCILLA MENDES - PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Instruções
A publicação da(s) matéria(s) está condicionada à compensação bancária deste documento. Somente nos casos que requeiram a publicação no dia útil seguinte à transmissão, o pagamento deverá ser comprovado mediante envio do comprovante pelo fax (61) 3441-9555 até as 18h, com a devida confirmação de recebimento pelo número (61) 3441-9500.
Após vencimento, este boleto perde a validade.

Autenticação mecânica

Referente a publicação do ofício 2524965 enviado em 07/06/2013

Corte na linha pontilhada

BANCO DO BRASIL 001-9 00198.41808 50000.000005 02524.965213 9 57420000021259

Local de pagamento Pagável em qualquer Banco até o vencimento					Vencimento 27/06/2013
Cedente PR - Imprensa Nacional					Agência/Código cedente 1607-1 / 55573000-X
Data do documento 07/06/2013	Nº documento 4	Espécie doc. ND	Acelte N	Data process. 07/06/2013	Nosso número 00000000002524965
Uso do banco / Convênio 33804/841805	Carteira 18 / 124	Espécie R\$	Quantidade 0001	Valor Documento 212,59	(=) Valor documento 212,59
Instruções Após vencimento, este boleto perde a validade.					(-) Desconto / Abatimento
					(-) Outras deduções
Referente a publicação do ofício 2524965 enviado em 07/06/2013					(+) Mora / Multa
					(+) Outros acréscimos
					(=) Valor cobrado

Sacado
251188 - Prefeitura Municipal de Ananindeua, CNPJ: 05.058.441/0001-68
null, CEP: null
PRISCILLA MENDES - PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Cód. baixa

Autenticação mecânica - Ficha de Compensação



Corte na linha pontilhada

Continuar



para o presente Processo Licitatório, esta à disposição dos interessados no site www.setelagoas.mg.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail editaisaude71@yahoo.com.br e através do telefax: (31) 3771-5435 ou 3774-9916.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2013

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS (MG) - toma público, em cumprimento a Lei nº 10.520/2002, Lei 123/2006 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993 e respectivas alterações, que realizará Licitação Pública na modalidade de Pregão Presencial para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PRESCRIÇÃO MÉDICA PARA UNIDADES DE INTERNAÇÃO E FORMULÁRIO DE PRESCRIÇÃO MÉDICA PARA O PRONTO SOCORRO, CONFORME REQUISIÇÃO Nº 002900/2013. O Departamento de licitações estará recebendo os envelopes até o dia 27 de junho 2013 até as 13h45min (Horário de Brasília) e iniciará a sessão pública no mesmo dia às 14:00 hs (Horário de Brasília). A íntegra do Edital, com todas as exigências, condições e especificações estabelecidas para o presente Processo Licitatório, esta à disposição dos interessados no site www.setelagoas.mg.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail editaisaude71@yahoo.com.br e através do telefax: (31) 3771-5435 ou 3774-9916.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2013

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS (MG) - toma público, em cumprimento a Lei nº 10.520/2002, Lei 123/2006 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993 e respectivas alterações, que realizará Licitação Pública na modalidade de Pregão Presencial AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA ESPIROMETRIA E TRICOTOMIAS (LAMINA PARA TRICOTOMIZADOR E ESPACADOR UNIDIRECIONAL BIVALVULADO X-PRAY). O Departamento de licitações estará recebendo os envelopes até o dia 25 de junho 2013 até as 13h45min (Horário de Brasília) e iniciará a sessão pública no mesmo dia às 14:00 hs (Horário de Brasília). A íntegra do Edital, com todas as exigências, condições e especificações estabelecidas para o presente Processo Licitatório, esta à disposição dos interessados no site www.setelagoas.mg.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail editaisaude71@yahoo.com.br e através do telefax: (31) 3771-5435 ou 3774-9916.

LEONARDO ALVES DE ARAUJO
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMÓTEO**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2013**

O Município de Timóteo, através da Comissão Permanente de Licitações, nos termos da legislação vigente, Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e alterações, toma público que, no dia 03 de julho de 2013, às 14:00 horas, na sua sede, fará realizar licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2013, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 726/2013, que tem por objeto a contratação de empresa de engenharia, pelo regime de empreitada por preços unitários, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, para execução de construção e reforma da UBS - Unidade Básica de Saúde, João XXIII, neste Município, com fornecimento de materiais, portaria nº. 1.170 de 05 de junho de 2012. O presente Edital e seus Anexos estarão à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Timóteo/Departamento de Compras e Licitações, situada à Avenida Azeiteira, nº. 3.230, Bairro São José, Timóteo/MG, onde poderá ser adquirido pelo valor de R\$20.000 (vinte reais).

Timóteo, 11 de junho de 2013.
GRACE APARECIDA NUNES
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIROS**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 21/2013**

O Município de Tiros/MG torna público Pregão Presencial 21/2013. Aquisição de patrulhas mecanizadas - tratores agrícolas e grades aradoras, conforme contrato de Repasse 780796/2012, pactuado entre Município de Tiros e o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento representado pela Caixa Econômica Federal. Abertura dos envelopes será dia 27/04/2013 às 09:00 horas. O edital completo e maiores informações poderão ser obtidos na sede da Prefeitura Municipal de Tiros na Praça Santo Antônio, 170, Centro. Telefone: (34) 3853-1221 e endereço eletrônico www.tiros.mg.gov.br.

JÚLIO ANDRÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAÍ**EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS**

Especie: Termo Aditivo nº. 007/2013 referente Tomada de Preço 011/2010 e contrato de repasse nº. 0.300.411-10/2009/MTUR/CAIXA. Cujos objetos é a execução das obras de construção da Praça do Povoado de Boa Vista Município de Ubaí/MG. Partes: Prefeitura Municipal de Ubaí X Lageado Construtora Ltda. Fica prorrogado o prazo contratual de 07/06/2013 com vigência até 30/09/2013.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/notificacao.html>.
pelo código 00032013061300245

Especie: Termo Aditivo nº. 008/2013 referente Tomada de Preço 012/2010 e contrato de repasse nº. 0.300.411-10/2009/MTUR/CAIXA. Cujos objetos é a execução das obras de construção de quadra poliesportiva do Povoado de Velosândia no Município de Ubaí/MG. Partes: Prefeitura Municipal de Ubaí X Lageado Construtora Ltda. Fica prorrogado o prazo contratual de 07/06/2013 com vigência até 30/09/2013.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 207/2013
"Menor Preço"**

A Secretaria Municipal de Educação e a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho, através da Diretoria de Compras - Fará realizar licitação supramencionada - Objeto: Seleção de empresa para prestação de serviços de monitoramento de alarmes, para atender às Secretarias Municipais acima citadas. Para a visita de conhecimento dos imóveis a serem monitorados e para obter maiores esclarecimentos, os licitantes deverão comparecer na data e horários descritos em cada lote, onde será fornecido o atestado de visita. O Edital encontra-se à disposição na Diretoria de Compras, na Av. Anselmo Alves dos Santos, nº 600, prédio II, 2º pavimento, telefone 0xx 34-3235-2488, das 12 às 17 horas e no site www.uberlandia.mg.gov.br, no Link Licitações - Prefeitura Municipal de Uberlândia. Valor do Edital R\$ 10,00 (dez reais). Entrega dos Envelopes e Sessão Pública para abertura no dia 28/06/2013 às 13:00 horas na Diretoria de Compras.

Uberlândia, 12 de junho de 2013.
WELFARES IANNICELLI
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 336/2013
"Menor Preço"**

A Secretaria Municipal de Educação - através da Diretoria de Compras - Fará realizar licitação supramencionada - Objeto: Seleção e contratação de empresa para aquisição de diversos materiais (apontador de lápis, grampo para grampeador, envelope pardo, estilete pequeno, fita adesiva e outros), em atendimento à Secretaria acima citada. Deverão ser apresentadas amostras dos itens até o dia 25/06/2013 atendendo as exigências do Edital com a identificação da empresa proponente, na Assessoria de Apoio da Secretaria Municipal de Educação, no Centro Administrativo, sito à Avenida Anselmo Alves dos Santos, 600, Bloco I, Piso II, Cep 38408-900, entregat para Beto, mediante Termo de Recebimento. O Edital encontra-se à disposição na Diretoria de Compras, na Av. Anselmo Alves dos Santos, nº. 600, prédio II, 2º pavimento, telefone 0xx 34-3235-2488, das 12 às 17 horas e no site www.uberlandia.mg.gov.br, no Link Licitações - Prefeitura Municipal de Uberlândia. Valor do Edital R\$10,00 (dez reais). Entrega dos Envelopes e Sessão Pública para abertura no dia 02/07/2013 às 09:00 horas na Diretoria de Compras.

Uberlândia, 12 de junho de 2013.
GERSINA SANTANA NOVAIS
Secretária

**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER****EXTRATO DE CONTRATO**

Tomada de Preços nº. 007/2013. CONTRATANTE - Prefeitura Municipal de Alenquer, CONTRATADA - R. SICHINEL CONSTRUTORA LTDA - ME, valor Global de R\$. 1.319.978,54 (um milhão trezentos e doze reais e cinquenta e quatro centavos) VIGÊNCIA: 11/06/2013 a 11/10/2013, OBJETO: Contratação de uma empresa para prestar Serviços de Engenharia de Construções, reformas e adaptações para salas de informática no município de Alenquer, ASSINATURA DO CONTRATO: Alenquer/PA, 11/06/2013.

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 7/2013 - PMA**

Processada Tomada de Preços, dentro das normas da legislação em vigor e após as devidas informações fornecidas pela Comissão de Licitação, bem como após a análise da Ata da Sessão e demais documentos que compõe o processo, informa Adjudicação e Homologação do procedimento licitatório em epígrafe, objeto: Contratação de uma empresa para prestar Serviços de Engenharia de Construções, reformas e adaptações para salas de informática no município de Alenquer, empresa: R. SICHINEL CONSTRUTORA LTDA - ME vencedora do presente certame com o valor Global de R\$. 1.319.978,54 (um milhão trezentos e doze reais e cinquenta e quatro centavos).

Em 11 de junho de 2013.
LUIS FLÁVIO BARBOSA MARREIRO
Prefeito

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2013**

Tipo menor preço por item, abertura dia 26/06/2013, às 09:00h horário local. Objeto: Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de Impressoras e Computadores, para atender as demandas da Prefeitura Mu-

nicipal de Alenquer, retirada do Edital na Prefeitura Municipal de Alenquer (PA), sito Praça Eloy Simões nº 751, entre das 08:00 às 14:00h.

JOZIMAR DOS SANTOS SILVA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº CP.2013.001 - PMA.SEMED**

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação-SEMED/Prefeitura Municipal de Ananindeua-PMA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE ENSINO INFANTIL (PROINFÂNCIA), NO CENTRO DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA, ESTADO DO PARÁ.

Data da Abertura: 15 de Julho de 2013

Hora da Abertura: 10h00min (Hora Local)

Local da Abertura: Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Sede da Prefeitura Municipal de Ananindeua/PMA, situada à Avenida Magalhães Barata nº 1515 (Rodovia BR 316, Km 08), Centro, Município de Ananindeua/Pará. Fone/fax: (91) 3073-2131.

Edital e Informações: das 08h00min às 14h00min, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação/PMA, situada no mesmo endereço supracitado, onde o Edital poderá ser obtido isento de qualquer taxa, mediante gravação em CD virgem, fornecido pelo interessado que se identificar.

CONCORRÊNCIA Nº CP.2013.002 - PMA.SEMED

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação-SEMED/Prefeitura Municipal de Ananindeua-PMA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE ENSINO INFANTIL (PROINFÂNCIA), NO CONJUNTO CIDADE NOVA VI, NO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA, ESTADO DO PARÁ.

Data da Abertura: 16 de Julho de 2013

Hora da Abertura: 10h00min (Hora Local)

Local da Abertura: Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Sede da Prefeitura Municipal de Ananindeua/PMA, situada à Avenida Magalhães Barata nº 1515 (Rodovia BR 316, Km 08), Centro, Município de Ananindeua/Pará. Fone/fax: (91) 3073-2131.

Edital e Informações: das 08h00min às 14h00min, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação/PMA, situada no mesmo endereço supracitado, onde o Edital poderá ser obtido isento de qualquer taxa, mediante gravação em CD virgem, fornecido pelo interessado que se identificar.

CONCORRÊNCIA Nº CP.2013.003 - PMA.SEMED

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação-SEMED/Prefeitura Municipal de Ananindeua-PMA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE ENSINO INFANTIL (PROINFÂNCIA), NA ESTRADA DO MAGUARI, NO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA, ESTADO DO PARÁ.

Data da Abertura: 17 de Julho de 2013

Hora da Abertura: 10h00min (Hora Local)

Local da Abertura: Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Sede da Prefeitura Municipal de Ananindeua/PMA, situada à Avenida Magalhães Barata nº 1515 (Rodovia BR 316, Km 08), Centro, Município de Ananindeua/Pará. Fone/fax: (91) 3073-2131.

Edital e Informações: das 08h00min às 14h00min, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação/PMA, situada no mesmo endereço supracitado, onde o Edital poderá ser obtido isento de qualquer taxa, mediante gravação em CD virgem, fornecido pelo interessado que se identificar.

CONCORRÊNCIA Nº CP.2013.004 - PMA.SEMED

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação-SEMED/Prefeitura Municipal de Ananindeua-PMA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE ENSINO INFANTIL (PROINFÂNCIA), NO CONJUNTO UIRAPURU, NO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA, ESTADO DO PARÁ.

Data da Abertura: 18 de Julho de 2013

Hora da Abertura: 10h00min (Hora Local)

Local da Abertura: Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Sede da Prefeitura Municipal de Ananindeua/PMA, situada à Avenida Magalhães Barata nº 1515 (Rodovia BR 316, Km 08), Centro, Município de Ananindeua/Pará. Fone/fax: (91) 3073-2131.

Edital e Informações: das 08h00min às 14h00min, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação/PMA, situada no mesmo endereço supracitado, onde o Edital poderá ser obtido isento de qualquer taxa, mediante gravação em CD virgem, fornecido pelo interessado que se identificar.

Ananindeua-PA, 10 de junho de 2013.
PRISCILLA MENDES
Presidente da CPL.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



QUINTA-FEIRA, 13 DE JUNHO DE 2013

DECRETO EXECUTIVO Nº 186 / 2013 - GP

A Excelentíssima Prefeita Municipal de Abaetetuba, Senhora **FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO**, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 63, V e IX da Lei Orgânica do Município de Abaetetuba-PA, DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. **EDINALDO ARAÚJO CARDOSO** para exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal de Meio Ambiente de Abaetetuba-PA, a contar de 01 de janeiro de 2013.

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2013.

Gabinete da Prefeita Municipal de Abaetetuba, 03 de junho de 2013.

FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO
Prefeita Municipal

Portaria Nº 001 / 2013 - SEMEIA

O Excelentíssimo Senhor Secretário de Meio Ambiente de Abaetetuba-PA, Senhor **EDINALDO ARAÚJO CARDOSO**, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 74, II da Lei Orgânica do Município de Abaetetuba-PA

Considerando as disposições da Lei Municipal nº 236/2007, a qual dispõe sobre a reestruturação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Abaetetuba-PA - SEMEIA,

Considerando as disposições do art. 37, § 2º da Lei Municipal nº 288/2009, a qual dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo discriminados para exercerem a função de FISCALIS DO MEIO AMBIENTE, na atuação fiscalizadora da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMEIA.

1 - José Nazareno Rodrigues Ribeiro, CPF: 367.985.922-87.

2 - Paula Arnaud Rodrigues Carvalho, CPF: 737.222.172-15.

3 - Dalgaia da Conceição Araújo da Silva, CPF: 329.772.427-20.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Abaetetuba, 03 de junho de 2013.

EDINALDO ARAÚJO CARDOSO

Secretário de Meio Ambiente de Abaetetuba-PA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 538977

A Prefeitura Municipal de Cachoeira do Arari, Estado do Pará, inscrita no CNPJ 04.884.482/0001-40. Torna Público que requereu junto a SEMA-PA, a L.P. e L.1. (Licença Prévia e de Instalação), de um sistema de abastecimento de água, localizado em sua sede municipal.

A Prefeitura Municipal de Cachoeira do Arari, Estado do Pará, inscrita no CNPJ 04.884.482/0001-40. Torna Público que requereu junto a SEMA-PA, Licença de Outorga Prévia, de um Sistema de Abastecimento de Água, localizado em sua sede municipal.

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 539141

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

EDITAL Nº: 012/2013/SMS, PROCESSO Nº: 273/2013/SMS/PMCA. A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA, realiza licitação pública para a aquisição de Material Odontológico-Instrumentais e Material de Consumo, MODALIDADE: Pregão Presencial. ABERTURA: 26 de junho de 2013. HORÁRIO: 09h. Maiores informações fone/fax: (94) 3421-0299 e/ou e-mail comprasmisca@hotmail.com / Conc. do Araguaia, 11 de junho de 2013/Simone de Loyola/Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº

CP.2013.004.PMA.SEMED

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 539565

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº CP.2013.004.PMA.SEMED

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação-SEMED/Prefeitura Municipal de Ananindeua-PA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE ENSINO INFANTIL (PROINFÂNCIA), NO CONJUNTO UIRAPURU, NO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA, ESTADO DO PARÁ.

Data da Abertura: 18 de Julho de 2013

Hora da Abertura: 10h00mm (Hora Local)

Local da Abertura: Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Sede da Prefeitura Municipal de Ananindeua/PA, situada à Avenida Magalhães Barata nº 1515

(Rodovia BR 316, Km 08), Centro, Município de Ananindeua/PA.

Fone/Fax: (91) 3073-2131.

Edital e Informações: das 08h00mm às 14h00mm, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação/PMA, situada no

mesmo endereço supracitado, onde o Edital poderá ser obtido isento de qualquer taxa, mediante gravação em CD virgem, fornecido pelo interessado que se identificar.

Ananindeua/PA, 10 de junho de 2013.

Priscilla Mendes

Presidente CPL/PMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 539503

ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Nomeia os servidores que especifica e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e em especial as contidas no art. 52 da Lei Orgânica do Município e nas disposições das Leis nº 4.230 e 4.231, ambas de 26 de abril de 2002;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, de acordo com o inciso I, do artigo 18 e 19 da Lei nº 4.231, de 26 de abril de 2002, os nacionais abaixo relacionados, com as portarias de nomeação correspondentes, aprovados no Concurso Público nº 0091/2012-PMF, para exercer o cargo de Agente de Trânsito e Transporte, padrão de vencimentos CNM-5, do quadro de pessoal do município, criado pela Lei nº 4.230, de 26 de abril de 2002, alterado pela Lei nº 4.289, de 20 de setembro de 2005.

NOME	CARGO	Nº PORTARIA
Rubemilton Lima Sousa	Agente de Trânsito e Transporte	PORTARIA Nº 256
Rogério Evangelista Lima Oliveira	Agente de Trânsito e Transporte	PORTARIA Nº 257
Rodrigo Pedrosa Barros	Agente de Trânsito e Transporte	PORTARIA Nº 258
Israel de Souza Dantas	Agente de Trânsito e Transporte	PORTARIA Nº 259
Jose do Nascimento Silva	Agente de Trânsito e Transporte	PORTARIA Nº 260
Elisone Costa da Conceição	Agente de Trânsito e Transporte	PORTARIA Nº 261
Wagner Miguel Freitas	Agente de Trânsito e Transporte	PORTARIA Nº 262
Alexandrina	Agente de Trânsito e Transporte	PORTARIA Nº 263
Manoel Vasconcelos Silva	Agente de Trânsito e Transporte	PORTARIA Nº 264
Luciene Vieira de Lima	Agente de Trânsito e Transporte	PORTARIA Nº 265
Abas do Nascimento Silva	Agente de Trânsito e Transporte	PORTARIA Nº 266
Atendes Moreira Brandão	Agente de Trânsito e Transporte	PORTARIA Nº 267
Reginaldo de Oliveira Avelino	Agente de Trânsito e Transporte	PORTARIA Nº 268
Jonathas Neves de Carvalho	Agente de Trânsito e Transporte	PORTARIA Nº 269
José Edilson Ferreira Mateus	Agente de Trânsito e Transporte	PORTARIA Nº 270
João Ribeiro da Cunha Neto	Agente de Trânsito e Transporte	PORTARIA Nº 271
Keyson Paixão Cardoso da Silva	Agente de Trânsito e Transporte	PORTARIA Nº 272
Tamara Hayane Matus Louisa	Agente de Trânsito e Transporte	PORTARIA Nº 273
Neilson Silva Vieira	Agente de Trânsito e Transporte	PORTARIA Nº 274
Benedicto Pedro de Paiva Filho	Agente de Trânsito e Transporte	PORTARIA Nº 275
Isidoro Alves da Silva	Agente de Trânsito e Transporte	PORTARIA Nº 276
Rafael Souza de Almeida	Agente de Trânsito e Transporte	PORTARIA Nº 277
Luís Claudio da Silva Santos	Agente de Trânsito e Transporte	PORTARIA Nº 278
Joaquim Rocha Sobrinho	Agente de Trânsito e Transporte	PORTARIA Nº 279
Lauro Henrique Costa Barros	Agente de Trânsito e Transporte	PORTARIA Nº 280
Isidoro Lima Sousa	Agente de Trânsito e Transporte	PORTARIA Nº 281
Flávio Ciqueira Barbosa	Agente de Trânsito e Transporte	PORTARIA Nº 282
Ronaldo Lima de Sousa	Agente de Trânsito e Transporte	PORTARIA Nº 283
Seigo Souza Junior	Agente de Trânsito e Transporte	PORTARIA Nº 284
Mara Brito da Silva	Agente de Trânsito e Transporte	PORTARIA Nº 285
Monika Karolina Zechner	Agente de Trânsito e Transporte	PORTARIA Nº 286
Raphael Pinheiro de Sa	Agente de Trânsito e Transporte	PORTARIA Nº 287
Jeanne Pinheiro Viana	Agente de Trânsito e Transporte	PORTARIA Nº 288
Evandro Silva Costa	Agente de Trânsito e Transporte	PORTARIA Nº 289
Genival Soares Leal	Agente de Trânsito e Transporte	PORTARIA Nº 290
Wellington Moraes Galvão	Agente de Trânsito e Transporte	PORTARIA Nº 291
José Carlos de Sousa Uzcendo	Agente de Trânsito e Transporte	PORTARIA Nº 292
Eleonarcio Almeida de Lima	Agente de Trânsito e Transporte	PORTARIA Nº 293
Ulysses Guedes da Costa Neto	Agente de Trânsito e Transporte	PORTARIA Nº 294
Rinaldo Sousa Gonçalves	Agente de Trânsito e Transporte	PORTARIA Nº 295
Seima da Silva Barros	Agente de Trânsito e Transporte	PORTARIA Nº 296

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 539506

ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Nomeia os servidores que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e em especial as contidas no art. 52 da Lei Orgânica do Município e nas disposições das Leis nº 4.230 e 4.231, ambas de 26 de abril de 2002;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, de acordo com o art. 2º da Lei Municipal nº 4.339, de 11 de julho de 2007, os nacionais abaixo relacionados, com as portarias de nomeação correspondentes, aprovada no Concurso Público nº 001/2012/ACS, para exercer em caráter efetivo, o cargo de Agente Comunitário de Saúde - ACS, ZONA URBANA, Área/Microárea Betânia, símbolo CNA, padrão 2 a 2.1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NOME	CARGO	SETOR / ZONA	Nº PORTARIA
HELENA DE FATIMA OLIVEIRA	Agente Comunitário de Saúde - ACS	ZONA URBANA, Área/Microárea Betânia	PORTARIA Nº 223
MARIA LUCILENE CORDEIRO BELO	Agente Comunitário de Saúde - ACS	ZONA URBANA, Área/Microárea Vila Rica, Alameda, Novo Horizonte, Vale dos Carajás	PORTARIA Nº 224
ALINE BRITO DE SOUZA	Agente Comunitário de Saúde - ACS	ZONA URBANA, Área/Microárea Vila Rica, Alameda, Novo Horizonte, Vale dos Carajás	PORTARIA Nº 225
DEIVIANE DE SOUZA SILVA	Agente Comunitário de Saúde - ACS	ZONA URBANA, Área/Microárea Vila Rica, Alameda, Novo Horizonte, Vale dos Carajás	PORTARIA Nº 226
LENILDE OLIVEIRA SOUSA	Agente Comunitário de Saúde - ACS	ZONA URBANA, Área/Microárea Vila Rica, Alameda, Novo Horizonte, Vale dos Carajás	PORTARIA Nº 227
GABRIEL MORAES SILVA SANTOS	Agente Comunitário de Saúde - ACS	ZONA URBANA, Área/Microárea Vila Rica, Alameda, Novo Horizonte, Vale dos Carajás	PORTARIA Nº 229
SILVIA MENDES	Agente Comunitário de Saúde - ACS	ZONA URBANA, Área/Microárea Morar Dias Melhores (Casas Populares I)	PORTARIA Nº 230
SELMA ARAUJO DE OLIVEIRA	Agente Comunitário de Saúde - ACS	ZONA URBANA, Área/Microárea Morar Dias Melhores (Casas Populares I)	PORTARIA Nº 231
CRISTIANE DE SOUZA MENDES	Agente Comunitário de Saúde - ACS	ZONA RURAL, Área/Microárea Paulo Fonteles	PORTARIA Nº 232
ANTONIA CRISTINA MARANHÃO GOMES	Agente Comunitário de Saúde - ACS	ZONA RURAL, Área/Microárea APA	PORTARIA Nº 234
DEBORA KEIY GOMES DE ABREU	Agente Comunitário de Saúde - ACS	ZONA RURAL, Área/Microárea Palmeiras II	PORTARIA Nº 235
IVANILDO CARDOSO SILVA	Agente Comunitário de Saúde - ACS	ZONA RURAL, Área/Microárea Palmeiras II	PORTARIA Nº 236
ANA LUCIA PINHEIRO CARVALHO IRAZÃO	Agente Comunitário de Saúde - ACS	ZONA RURAL, Área/Microárea Palmeiras II	PORTARIA Nº 237
RENATA JULIANA ALVES ABREU	Agente Comunitário de Saúde - ACS	ZONA RURAL, Área/Microárea Palmeiras II	PORTARIA Nº 238
MILKEANE SILVA SOUSA	Agente Comunitário de Saúde - ACS	ZONA RURAL, Área/Microárea Palmeiras Sul	PORTARIA Nº 239
JOÃO DE DEUS DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS	Agente Comunitário de Saúde - ACS	ZONA URBANA, Área/Microárea Da Paz,	PORTARIA Nº 240
ANTONIA MOREIRA CARDOSO	Agente Comunitário de Saúde - ACS	ZONA URBANA, Área/Microárea Bairro da Paz - Fortaleza	PORTARIA Nº 241
ZÉLIA ALVES LOPES	Agente Comunitário de Saúde - ACS	ZONA URBANA, Área/Microárea Rio Verde - Fortaleza	PORTARIA Nº 242
MARIA VIANA SILVA	Agente Comunitário de Saúde - ACS	ZONA RURAL, Área/Microárea Paulo Fonteles	PORTARIA Nº 243
JOSENILO DE VIANA DE MOURA	Agente Comunitário de Saúde - ACS	ZONA RURAL, Área/Microárea Liberdade II	PORTARIA Nº 244
SIRLENE PEREIRA DE SOUSA	Agente Comunitário de Saúde - ACS	ZONA RURAL, Área/Microárea Liberdade II	PORTARIA Nº 245
RITA RENATA GOMES DA SILVA	Agente Comunitário de Saúde - ACS	ZONA RURAL, Área/Microárea Liberdade II	PORTARIA Nº 246
DANILO SANTOS OLIVEIRA	Agente Comunitário de Saúde - ACS	ZONA URBANA, Área/Microárea União	PORTARIA Nº 247
SILVANA FERREIRA VIEIRA	Agente Comunitário de Saúde - ACS	ZONA RURAL, Área/Microárea União	PORTARIA Nº 248
ANTONIA ARAUJO LIMA SOUSA	Agente Comunitário de Saúde - ACS	ZONA RURAL, Área/Microárea União	PORTARIA Nº 249
ANA CLEIDE SOUSA TEIXEIRA	Agente Comunitário de Saúde - ACS	ZONA RURAL, Área/Microárea União	PORTARIA Nº 250
TAYNA RAQUEL MARTINS SOUSA	Agente Comunitário de Saúde - ACS	ZONA RURAL, Área/Microárea União	PORTARIA Nº 251
JANAYRA MESQUITA DE OLIVEIRA	Agente Comunitário de Saúde - ACS	ZONA RURAL, Área/Microárea Primavera, Chácara dos Sol, Chácara das Estrelas e Chácara da Lua	PORTARIA Nº 252
ROSICLEIA SILVA DOS SANTOS	Agente Comunitário de Saúde - ACS	ZONA RURAL, Área/Microárea Betânia	PORTARIA Nº 253

Edital e Informações: das 08h00mm às 14h00mm, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação/PMA, situada no mesmo endereço supracitado, onde o Edital poderá ser obtido isento de qualquer taxa, mediante gravação em CD virgem, fornecido pelo interessado que se identificar.

Ananindeua/PA, 10 de junho de 2013.

Priscilla Mendes.
Presidente CPL/PMA

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº
CP.2013.004.PMA.SEMED

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação-SEMED/Prefeitura Municipal de Ananindeua-PMA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE ENSINO INFANTIL (PROINFÂNCIA), NO CONJUNTO UIRAPURU, NO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA, ESTADO DO PARÁ.

Data da Abertura: 18 de Julho de 2013

Hora da Abertura: 10h00mm (Hora Local)

Local da Abertura: Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Sede da Prefeitura Municipal de Ananindeua/PMA, situada à Avenida Magalhães Barata nº 1515 (Rodovia BR 316, Km 08), Centro, Município de Ananindeua/Pará. Fone/fax: (91) 3073-2131.

Edital e Informações: das 08h00mm às 14h00mm, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação/PMA, situada no mesmo endereço supracitado, onde o Edital poderá ser obtido isento de qualquer taxa, mediante gravação em CD virgem, fornecido pelo interessado que se identificar.

Ananindeua/PA, 10 de junho de 2013.

Priscilla Mendes.
Presidente CPL/PMA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº SRP.2013.002.PMA

Órgão: Prefeitura Municipal de Ananindeua - PMA. Órgão Gerenciador: Procuradoria Geral do Município.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS, RODOVIÁRIAS e FLUVIAIS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA/PA.

Data, Hora e Local da Abertura: 27 de Junho de 2013, às 10h00min, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Sede da Prefeitura Municipal de Ananindeua/PMA, situada à Avenida Magalhães Barata nº 1515 (Rodovia BR 316, Km 08), Centro, Município de Ananindeua/Pará.

Edital e informações: das 08h00min às 14h00min, no mesmo endereço supra, onde o Edital poderá ser obtido isento de qualquer taxa, mediante gravação em CD virgem, fornecido pelo interessado que se identificar. Fone: (91) 3073-2131.

Ananindeua/PA, 13 de junho de 2013.

Priscilla Mendes
Pregoeira/PMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA DE 12 DE JUNHO DE 2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições constantes do Decreto nº. 15375, de 27 de fevereiro de 2013, e ainda, o disposto no artigo 70, inciso XI, da Lei Orgânica do Município, bem como, o disposto no artigo 46, §2º, item I, da Lei nº. 2.177, de 7 de dezembro de 2005, resolve,

EXONERAR

os servidores abaixo discriminados, lotados na Secretaria Municipal de Saneamento e Infraestrutura.

NOME	CARGO	DATA
IGOR RODOLFO LEITAO DA ROCHA	ATE-1	01/05/13
HELDER MARQUES DE OLIVEIRA	ATE-1	06/05/13
MIRIAM ALESSANDRA PENHA DE OLIVEIRA	ATE-1	01/06/13
MARIA LUIZA FERREIRA PINTO	ATE-1	01/06/13
FÁBIO DIAS BORGES	ATE-1	01/06/13
PEDRO SILVA COSTA	ATE-1	01/06/13
JORGE FABRICIO BORGES DA SILVA	DAS-2	01/06/13
MANOEL MACHADO PEREIRA	DAS-9	01/06/13

Ananindeua (PA), 12 de junho de 2013.

VICTOR ORENCEL DIAS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA DE 12 DE JUNHO DE 2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições constantes do Decreto nº. 15375, de 27 de fevereiro de 2013, e ainda, o disposto no artigo 70, inciso XI, da Lei Orgânica do Município, bem como, o disposto no artigo 46, §2º, item I, da Lei nº. 2.177, de 7 de dezembro de 2005, resolve,

EXONERAR

MARTA MACIEL PIMENTEL, ocupante do cargo de Assessor Técnico, código DAS-5, lotada na Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito, a contar de 08 de maio de 2013.

Ananindeua (PA), 12 de junho de 2013.

VICTOR ORENCEL DIAS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA DE 12 DE JUNHO DE 2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições constantes do Decreto nº. 15375, de 27 de fevereiro de 2013, e ainda, o disposto no artigo 70, inciso XI, da Lei Orgânica do Município, bem como, o disposto no artigo 46, §2º, item I, da Lei nº. 2.177, de 7 de dezembro de 2005, resolve,

EXONERAR

Ministro do TCU faz alerta aos gestores públicos. Página 9.

SEMED
Secretaria Municipal
de Educação

ANANINDEUA
PREFEITURA DO POVO

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº CP2013.003.PMA.SEMED

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação-SEMED/Prefeitura Municipal de Ananindeua-PA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE ENSINO INFANTIL (PROINFÂNCIA), NA ESTRADA DO MAGUARI, NO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA, ESTADO DO PARÁ.

Data da Abertura: 17 de Julho de 2013

Hora da Abertura: 10h00mm (Hora Local)

Local da Abertura: Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Sede da Prefeitura Municipal de Ananindeua/PA, situada à Avenida Magalhães Barata nº 1515 (Rodovia BR 316, Km 08), Centro, Município de Ananindeua/Pará. Fone/fax: (91) 3073-2131.

Edital e Informações: das 08h00mm às 14h00mm, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação/PA, situada no mesmo endereço supracitado, onde o Edital poderá ser obtido isento de qualquer taxa, mediante gravação em CD virgem, fornecido pelo interessado que se identificar.

Ananindeua/PA, 10 de junho de 2013.
Priscilla Mendes.
Presidente CPL/PA

SEMED
Secretaria Municipal
de Educação

ANANINDEUA
PREFEITURA DO POVO

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº CP2013.001.PMA.SEMED

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação-SEMED/Prefeitura Municipal de Ananindeua-PA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE ENSINO INFANTIL (PROINFÂNCIA), NO CONJUNTO CIDADE NOVA VI, NO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA, ESTADO DO PARÁ.

Data da Abertura: 16 de Julho de 2013

Hora da Abertura: 10h00mm (Hora Local)

Local da Abertura: Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Sede da Prefeitura Municipal de Ananindeua/PA, situada à Avenida Magalhães Barata nº 1515 (Rodovia BR 316, Km 08), Centro, Município de Ananindeua/Pará. Fone/fax: (91) 3073-2131.

Edital e Informações: das 08h00mm às 14h00mm, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação/PA, situada no mesmo endereço supracitado, onde o Edital poderá ser obtido isento de qualquer taxa, mediante gravação em CD virgem, fornecido pelo interessado que se identificar.

Ananindeua/PA, 10 de junho de 2013.
Priscilla Mendes.
Presidente CPL/PA

SEMED
Secretaria Municipal
de Educação

ANANINDEUA
PREFEITURA DO POVO

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº CP2013.004.PMA.SEMED

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação-SEMED/Prefeitura Municipal de Ananindeua-PA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE ENSINO INFANTIL (PROINFÂNCIA), NO CONJUNTO UIRAPURU, NO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA, ESTADO DO PARÁ.

Data da Abertura: 18 de Julho de 2013

Hora da Abertura: 10h00mm (Hora Local)

Local da Abertura: Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Sede da Prefeitura Municipal de Ananindeua/PA, situada à Avenida Magalhães Barata nº 1515 (Rodovia BR 316, Km 08), Centro, Município de Ananindeua/Pará. Fone/fax: (91) 3073-2131.

Edital e Informações: das 08h00mm às 14h00mm, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação/PA, situada no mesmo endereço supracitado, onde o Edital poderá ser obtido isento de qualquer taxa, mediante gravação em CD virgem, fornecido pelo interessado que se identificar.

Ananindeua/PA, 10 de junho de 2013.
Priscilla Mendes.
Presidente CPL/PA





ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROTOCOLO DE ENTREGA DO EDITAL DE LICITAÇÃO



CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 2013.004.PMA.SEMED

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE ENSINO INFANTIL (PROINFÂNCIA), NO CONJUNTO UIRAPURU, NO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA, ESTADO DO PARÁ.

DATA/HORÁRIO: 18 de Julho de 2013 às 10h00min.

DECLARAMOS que recebemos da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ananindeua/PA, o Edital e anexos, mediante gravação em CD, do Procedimento Licitatório, supra mencionado.

RAZÃO SOCIAL:

Pranzel-Projetos e Engenharia Ltda - BPP			
ENDEREÇO:			N°
Travessa WE 47, Conj. Cidade Nova 4			22
CIDADE:	ESTADO:	BAIRRO:	CEP:
Ananindeua	Pará	Logradouro	67.133-300
CNPJ:	INSC. EST.	INSC. MUN.	
04.352.504/0001-21	15.217.044-8	15.527/PJ	
FONE / FAX:		DATA / ASS.	
(91) 3287-4337		(91) 9986-8519	
E-MAIL:		18/06/13	
pranzel@net.com.br		Edison Vieira de Almeida	
ASSINATURA REPRESENTANTE DA EMPRESA			

RAZÃO SOCIAL:

Construtora Figueira da Foz LTDA			
ENDEREÇO:			N°
Av. Gen. Deodoro - Entre Gov. J. Malcher e João Balbi			1031
CIDADE:	ESTADO:	BAIRRO:	CEP:
Belém	Pará	Nazare	66055 240
CNPJ:	INSC. EST.	INSC. MUN.	
09.302.042/0001-08	15.2654500	170844-1	
FONE / FAX		DATA / ASS.	
(91) 3223-8774/8753		2833-1451	
E-MAIL:		19/06/13	
construtora@ffoz.com.br		Samuel Carlos Fernandes da Silva	
ASSINATURA REPRESENTANTE DA EMPRESA			

RAZÃO SOCIAL:

Artemil Construções e Comercio LTDA			
ENDEREÇO:			N°
AVENIDA DR. FREITAS			2222
CIDADE:	ESTADO:	BAIRRO:	CEP:
Belém	PARA	MARCO	66087-810
CNPJ:	INSC. EST.	INSC. MUN.	
34.658.854/0001-70	15142356-3	101411-3	
FONE / FAX:		DATA / ASS.	
913277 0811		9153 4265	
E-MAIL:		19/06/13	
Artemil construccoes@gmail.com		Francisco Rocha	
ASSINATURA REPRESENTANTE DA EMPRESA			



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROTOCOLO DE ENTREGA DO EDITAL DE LICITAÇÃO



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2013.004.PMA.SEMED

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE ENSINO INFANTIL (PROINFÂNCIA), NO CONJUNTO UIRAPURU, NO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA, ESTADO DO PARÁ.

DATA/HORÁRIO: 18 de Julho de 2013 às 10h00min.

DECLARAMOS que recebemos da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ananindeua/PA, o Edital e anexos, mediante gravação em CD, do Procedimento Licitatório, supra mencionado.

RAZÃO SOCIAL:			
Precisão construtora LTDA			
ENDEREÇO:			Nº
AV. GENTIL Bittencourt			2325
CIDADE:	ESTADO:	BAIRRO:	CEP:
Belem	PA	SÃO BIAS	66063-090
CNPJ:	INSC. EST.		INSC. MUN.
03.034.838/0001-91			
FONE / FAX:		DATA / ASS.	
32599199/21/32390		19/06/13	
E-MAIL: PRECISAO CONSTRUTORA@GMAIL.COM		ASSINATURA REPRESENTANTE DA EMPRESA	
Flurika Carla T. e Silva			
RAZÃO SOCIAL:			
DECOL ENGENHARIA LTDA			
ENDEREÇO:			Nº
TRAVESSA TIMBÉ			1021
CIDADE:	ESTADO:	BAIRRO:	CEP:
Belem	PA	PEDEIRA	
CNPJ:	INSC. EST.		INSC. MUN.
01.944.740/0001-32			
FONE / FAX:		DATA / ASS.	
3233 0088/8320-6303		19/06/2013	
E-MAIL: WILSON DECOL@HOTMAIL.COM		ASSINATURA REPRESENTANTE DA EMPRESA	
Joni Almeida			
RAZÃO SOCIAL:			
F. MOURA Construções LTDA			
ENDEREÇO:			Nº
AV. DUQUE DE CARIAS			901
CIDADE:	ESTADO:	BAIRRO:	CEP:
Belem	PARA	MARAP	66093-026
CNPJ:	INSC. EST.		INSC. MUN.
01.513.058/0001-00			
FONE / FAX:		DATA / ASS.	
(91) 8893-6660 (91) 3246-8576		19/06/2013	
E-MAIL: QUARTZOLTDAC@GMAIL.COM		ASSINATURA REPRESENTANTE DA EMPRESA	
Andre			



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROTOCOLO DE ENTREGA DO EDITAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2013.004.PMA.SEMED



OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE ENSINO INFANTIL (PROINFÂNCIA), NO CONJUNTO UIRAPURU, NO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA, ESTADO DO PARÁ.

DATA/HORÁRIO: 18 de Julho de 2013 às 10h00min.

DECLARAMOS que recebemos da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ananindeua/PA, o Edital e anexos, mediante gravação em CD, do Procedimento Licitatório, supra mencionado.

RAZÃO SOCIAL: face Engenharia Ltda - EPP			
ENDEREÇO: Pav. Morumbi Res. Anáclia Bloco "E"			Nº 01
CIDADE: Ananindeua	ESTADO: Pará	BAIRRO: Coqueiro	CEP: 67.113-580
CNPJ: 14.440.545/0001-23	INSC. EST. 15.350946-5	INSC. MUN. 025653	
FONE / FAX: (91) 3263-4107		DATA / ASS. 19.10.6.2013.	
E-MAIL: faceengenharia@yahoo.com.br		ASSINATURA REPRESENTANTE DA EMPRESA Mônica Carolina de F. Rodrigues	

RAZÃO SOCIAL: INFINITY ENGENHARIA LTDA			
ENDEREÇO: R. SANTO ANTONIO, ED. AMÉRICO NICOLAU - SALA 1304			Nº 316
CIDADE: Belém	ESTADO: PARÁ	BAIRRO: CAMPINA	CEP: 66.010-105
CNPJ: 17.630.678/0001-50	INSC. EST. 15.400.450-2	INSC. MUN. 22388-8	
FONE / FAX: (91) 8313 2686		DATA / ASS. 19.10.6.2013	
E-MAIL: infinityengenharia@gmail.com		ASSINATURA REPRESENTANTE DA EMPRESA Rafael de F. P.	

RAZÃO SOCIAL: FERCOL ENGENHARIA LTDA			
ENDEREÇO: R. SANTO ANTONIO, ED. AMÉRICO NICOLAU - S. 1306			Nº 316
CIDADE: Belém	ESTADO: PARÁ	BAIRRO: CAMPINA	CEP: 66.010-105
CNPJ: 83.734.269/0001-29	INSC. EST. 15.399.708-0	INSC. MUN. 133813-1	
FONE / FAX: 9128159 3300		DATA / ASS. 19.10.6.2013	
E-MAIL: fercol@fercolengenharia.com.br		ASSINATURA REPRESENTANTE DA EMPRESA P/ Rafael de F. P.	

Handwritten marks and signatures at the bottom of the page.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROTOCOLO DE ENTREGA DO EDITAL DE LICITAÇÃO



CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 2013.004.PMA.SEMED

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE ENSINO INFANTIL (PROINFÂNCIA), NO CONJUNTO UIRAPURU, NO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA, ESTADO DO PARÁ.

DATA/HORÁRIO: 18 de Julho de 2013 às 10h00min.

DECLARAMOS que recebemos da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ananindeua/PA, o Edital e anexos, mediante gravação em CD, do Procedimento Licitatório, supra mencionado.

RAZÃO SOCIAL:			
Colores Construtora e Incorporadora S.S. LTDA			
ENDEREÇO:		Rua Santo Maria 338 - Icu' guafono - Ananindeua	
CIDADE:	ESTADO:	BAIRRO:	CEP:
Ananindeua	PA	Icu' guafono	67125-365
CNPJ:	INSC. EST.	INSC. MUN.	
05980465/0003-70			
FONE / FAX:		DATA / ASS.	
3249-6300		39/06/13	
E-MAIL:		ASSINATURA REPRESENTANTE DA EMPRESA	
Dn@colores.com.br		Fabiano Alexandre S. Carneiro	
RAZÃO SOCIAL:			
EMTEL EMPRESA TÉCNICA DE ENGENHARIA - LTDA - EPP			
ENDEREÇO:		PASSAGEM JOSE DE ALENCAR	
CIDADE:	ESTADO:	BAIRRO:	CEP:
BELEM	PARA	GUANABARA	66645-020
CNPJ:	INSC. EST.	INSC. MUN.	
07041036/0008-62			
FONE / FAX:		DATA / ASS.	
3235-5494		39/06/13	
E-MAIL:		ASSINATURA REPRESENTANTE DA EMPRESA	
emteladm@gmail.com		Ressil	
RAZÃO SOCIAL:			
TETTO Empreendimentos LTDA - EPP			
ENDEREÇO:		EST. DO MAGADU 116-B	
CIDADE:	ESTADO:	BAIRRO:	CEP:
Ananindeua	PA	CURU	67030-053
CNPJ:	INSC. EST.	INSC. MUN.	
07362206/0001-96	15.247.757-8	28242	
FONE / FAX:		DATA / ASS.	
3264 3750 / 9103-9985		19/06/13	
E-MAIL:		ASSINATURA REPRESENTANTE DA EMPRESA	
NELSON@TETTOHOTMAIL.COM		Nelson P. Denade	



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROTOCOLO DE ENTREGA DO EDITAL DE LICITAÇÃO



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2013.004.PMA.SEMED

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE ENSINO INFANTIL (PROINFÂNCIA), NO CONJUNTO UIRAPURU, NO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA, ESTADO DO PARÁ.

DATA/HORÁRIO: 18 de Julho de 2013 às 10h00min.

DECLARAMOS que recebemos da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ananindeua/PA, o Edital e anexos, mediante gravação em CD, do Procedimento Licitatório, supra mencionado.

RAZÃO SOCIAL:			
COHEN E WANZELER LTDA - EPP			
ENDEREÇO:			Nº
RUA: TIMBO			1516-B
CIDADE:	ESTADO:	BAIRRO:	CEP:
Belém	PA	TIMBO	66.095-328
CNPJ:	INSC. EST.	INSC. MUN.	
02.723.502/0001-76			
FONE / FAX:		DATA / ASS.	
9923-3959			
E-MAIL:		20/06/2013	
MARCOLINDO@BOL.COM.BR		ASSINATURA REPRESENTANTE DA EMPRESA	
[Assinatura]			
RAZÃO SOCIAL:			
TODEK LTDA EPP			
ENDEREÇO:			Nº
AV. GETULIO VARGAS			47
CIDADE:	ESTADO:	BAIRRO:	CEP:
BREJO BRANCO	PA	BREJO VISTA	68.800-000
CNPJ:	INSC. EST.	INSC. MUN.	
02.345.184/0001-20			
FONE / FAX:		DATA / ASS.	
9923-1959			
E-MAIL:		20/06/2013	
MARCOLINDO@BOL.COM.BR		ASSINATURA REPRESENTANTE DA EMPRESA	
[Assinatura]			
RAZÃO SOCIAL:			
Liderança em e Serviços Ltda			
ENDEREÇO:			Nº
Rod. Br. 316 km 05 ponto PDU classico Sala 03			2º Andar
CIDADE:	ESTADO:	BAIRRO:	CEP:
Ananindeua	PA	Águas Lindas	67020-000
CNPJ:	INSC. EST.	INSC. MUN.	
03.423.661/0001-18	152074635	13806	
FONE / FAX:		DATA / ASS.	
3237-2295		20/06/13	
E-MAIL:		ASSINATURA REPRESENTANTE DA EMPRESA	
lideranca.construcoes@hotmail.com		[Assinatura]	

14



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROTOCOLO DE ENTREGA DO EDITAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2013.004.PMA.SEMED



OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE ENSINO INFANTIL (PROINFÂNCIA), NO CONJUNTO UIRAPURU, NO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA, ESTADO DO PARÁ.

DATA/HORÁRIO: 18 de Julho de 2013 às 10h00min.

DECLARAMOS que recebemos da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ananindeua/PA, o Edital e anexos, mediante gravação em CD, do Procedimento Licitatório, supra mencionado.

RAZÃO SOCIAL: <i>PHOENIX construções LTDA</i>			
ENDEREÇO: <i>TV MARIZ e BARRO</i>			Nº <i>249 casa 2</i>
CIDADE: <i>Belém</i>	ESTADO: <i>Pará</i>	BAIRRO: <i>Marco</i>	CEP:
CNPJ: <i>83927566/0001-90</i>	INSC. EST.	INSC. MUN.	
FONE / FAX: <i>(91) 3276-9259</i>		<i>Nelson 8899-1504</i>	DATA / ASS.
E-MAIL: <i>phoenix.construcoes@bol.com.br</i>		<i>Alberto Oliveira</i>	<i>20/06/2013</i>
ASSINATURA REPRESENTANTE DA EMPRESA			
RAZÃO SOCIAL: <i>STYLUS CONSTRUÇÃO CIVIL E SERVIÇOS LTDA</i>			
ENDEREÇO: <i>RUA ASSERUEIRA</i>			Nº <i>170</i>
CIDADE: <i>Belém</i>	ESTADO: <i>PARÁ</i>	BAIRRO: <i>MARACANGALHA</i>	CEP:
CNPJ: <i>07.342.268/0001-50</i>	INSC. EST. <i>15.245.512-4</i>	INSC. MUN. <i>163.857-1</i>	
FONE / FAX <i>32668507</i>		<i>3246-82-13</i>	DATA / ASS.
E-MAIL <i>Licitacao@vul.com.br</i>		<i>Edson de Azevedo</i>	<i>20/06/13</i>
ASSINATURA REPRESENTANTE DA EMPRESA			
RAZÃO SOCIAL: <i>MUNTE CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA</i>			
ENDEREÇO: <i>ROD. IMP. S. COQUEIRO - NA PARA MENICAPA - PAR. EVANGELINA</i>			Nº <i>22</i>
CIDADE: <i>Ananindeua</i>	ESTADO: <i>PA</i>	BAIRRO: <i>COQUEIRO</i>	CEP: <i>67113-540</i>
CNPJ: <i>07.330.510/0001-08</i>	INSC. EST. <i>15.248.416/7</i>	INSC. MUN. <i>19060</i>	
FONE / FAX: <i>91.3295.7504</i>		<i>S. O. da Silva</i>	DATA / ASS.
E-MAIL: <i>munte.construcoes.civil@bol.com.br</i>		<i>ASSINATURA REPRESENTANTE DA EMPRESA</i>	<i>20/06/13</i>



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROTOCOLO DE ENTREGA DO EDITAL DE LICITAÇÃO



CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 2013.004.PMA.SEMED

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE ENSINO INFANTIL (PROINFÂNCIA), NO CONJUNTO UIRAPURU, NO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA, ESTADO DO PARÁ.

DATA/HORÁRIO: 18 de Julho de 2013 às 10h00min.

DECLARAMOS que recebemos da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ananindeua/PA, o Edital e anexos, mediante gravação em CD, do Procedimento Licitatório, supra mencionado.

RAZÃO SOCIAL:			
IMPOTAL COMERCIAL E ENGA - LTDA - EPP			
ENDEREÇO:			N°
AV. TAVARES BASTOS			1592-S.301
CIDADE:	ESTADO:	BAIRRO:	CEP:
BELEM	PA	MANZAMBICA	6671500085
CNPJ:	INSC. EST.	INSC. MUN.	
83775932/0001-33	151798478		
FONE / FAX:		DATA / ASS.	
32240917		20/06/13	
E-MAIL:		ASSINATURA REPRESENTANTE DA EMPRESA	
JFSOARES01@GMAIL.COM			
RAZÃO SOCIAL:			
A.J. Projetos e Construções Ltda. epp			
ENDEREÇO:			N°
D. Romualdo Coelho - Pass. Maria dos Anjos - Vila Santana			21
CIDADE:	ESTADO:	BAIRRO:	CEP:
Belem	Pará	Umarizal	66055-360
CNPJ:	INSC. EST.	INSC. MUN.	
63.889.026/0001-52	15.170.530-5	116.397.6	
FONE / FAX		DATA / ASS.	
3223.1973		20/06/13	
E-MAIL		ASSINATURA REPRESENTANTE DA EMPRESA	
aj.pro@hotmaul.com			
RAZÃO SOCIAL:			
JR CONST E SERV. LTDA - EPP			
ENDEREÇO:			N°
DV. VILETA, PASS OLIMPIA			51
CIDADE:	ESTADO:	BAIRRO:	CEP:
BELEM	PA	MARCO	66.093-220
CNPJ:	INSC. EST.	INSC. MUN.	
10.814.917/0001-48	15.287.693-0		
FONE / FAX:		DATA / ASS.	
3230-5226		21/06/13	
E-MAIL:		ASSINATURA REPRESENTANTE DA EMPRESA	
LUIS.SARAIVA26@GMAIL.COM			



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROTOCOLO DE ENTREGA DO EDITAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2013.004.PMA.SEMED



OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE ENSINO INFANTIL (PROINFÂNCIA), NO CONJUNTO UIRAPURU, NO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA, ESTADO DO PARÁ.

DATA/HORÁRIO: 18 de Julho de 2013 às 10h00min.

DECLARAMOS que recebemos da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ananindeua/PA, o Edital e anexos, mediante gravação em CD, do Procedimento Licitatório, supra mencionado.

RAZÃO SOCIAL:			
IN CONSTRUTORES DO NORTE LTDA			
ENDEREÇO:			Nº
AV. GOS. JOSÉ MALCHEZ ALTO			2463
CIDADE:	ESTADO:	BAIRRO:	CEP:
BELEM	PA	SÃO BART	65090-400
CNPJ:	INSC. EST.	INSC. MUN.	
04851323/0001-85	151059390		
FONE / FAX:		DATA / ASS.	
3248 1088		21.06.13	
E-MAIL:		ASSINATURA REPRESENTANTE DA EMPRESA	
com. BR IN CONSTRUTORES DO NORTE		ARMANDO JOSÉ D. FERREIRA	
RAZÃO SOCIAL:			
SEWE OBTM EUCALIPTA LTDA - EPP			
ENDEREÇO:			Nº
RUA MANOEL BARRA			152
CIDADE:	ESTADO:	BAIRRO:	CEP:
BELEM	PA	ICOMACE	
CNPJ:	INSC. EST.	INSC. MUN.	
05257336/0001-58	15229586-0	183061-0	
FONE / FAX:		DATA / ASS.	
32364070		24.06.2013	
E-MAIL:		ASSINATURA REPRESENTANTE DA EMPRESA	
SEWE OBTM EUCALIPTA LTDA		RONALDO 92959900	
RAZÃO SOCIAL:			
NBC - NOVA BELÉM CONSTRUÇÕES LTDA			
ENDEREÇO:			Nº
TV. UBERABA			121
CIDADE:	ESTADO:	BAIRRO:	CEP:
Belém	PARA	TOPONIS	66825-060
CNPJ:	INSC. EST.	INSC. MUN.	
07670993/0001-58	15256651-1	164796-0	
FONE / FAX:		DATA / ASS.	
32580546		24.06.2013	
E-MAIL:		ASSINATURA REPRESENTANTE DA EMPRESA	
		F. L. S. gubiel	

novabelemconstrucoes@gmail.com

Belém, 21 de Junho de 2013.



A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AV. MAGALHÃES BARATA, 1515-ROD. BR-316-KM.08.

Prezados Senhores,

A CONSTRUTORA FIGUEIRA DA FOZ LTDA - EPP, empresa do ramo da construção civil, com sede em Belém/Pará a Av. Generalíssimo Deodoro, 1031, vem por seu representante legal Sra. Marlice Monteiro do Rosário, com poderes para representá-la neste ato, brasileira, inscrita no CPF/MF nº 61.421.632-20, portadora da Cédula de Identidade nº 2886475 SSP/PA, solteira, contadora, residente e domiciliada à Rua do Tamoios, 1299 Aptº. 502, sócia pela administração responsável pela pessoa jurídica, vem a esta CPL solicitar esclarecimentos complementares aos Editais 2013.002 SEMED, 2013.003 SEMED e 2013.004 SEMED e seus anexos, relativos à inexistência da apresentação das planilhas orçamentárias com respectivos valores unitários de serviços.

Torna-se absolutamente impossível atender as exigências dos editais, uma vez que, desconhecendo os valores unitários orçados pelo órgão licitante, o valor unitário de serviços das propostas não obedecerá ao limite exigido pelo próprio edital que não deve ser superior ao do órgão.

RECEBIDO
Em: 24/06/13
Comissão Permanente de Licitação CPL

Marlice Monteiro do Rosário
CONSTRUTORA FIGUEIRA DA FOZ LTDA - EPP
MARLICE MONTEIRO DO ROSÁRIO
Diretora
SÓCIA ADMINISTRADORA
CPF: 617.421.632-20

Rafaela Rodrigues
Membro da CPL/PMA

Confere com Original
CPL / PMA



Re: PLANILHAS FNDE E MUNICIPIO CP 002, 003 E 004 PMA - SEMED
Remetente <semad.licitacao@ananindeua.pa.gov.br>
Para <construtora@ffoz.com.br>
Data 25.06.2013 12:28
<82b2f1c3f2caf580eed4c0c70d5c680@ananindeua.pa.gov.br>

Em atenção a solicitação dessa empresa recebida em 24/06/2013, encaminhamos em anexos as respectivas planilhas re

Em anexos seguem Planilhas de recurso FNDE e Município referentes às CP.2013.002.PMA-SEMED, CP.2013.003.PMA-SEMED, e CP.2013.004.SEMED.PMA

Solicito a gentileza de confirmar o recebimento.

Att,

CPL - PMA



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROTOCOLO DE ENTREGA DO EDITAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2013.004.PMA.SEMED



OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE ENSINO INFANTIL (PROINFÂNCIA), NO CONJUNTO UIRAPURU, NO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA, ESTADO DO PARÁ.

DATA/HORÁRIO: 18 de Julho de 2013 às 10h00min.

DECLARAMOS que recebemos da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ananindeua/PA, o Edital e anexos, mediante gravação em CD, do Procedimento Licitatório, supra mencionado.

RAZÃO SOCIAL: <i>LEC SERVICOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA</i>			
ENDEREÇO: <i>RUA SEBASTIÃO DE OLIVEIRA</i>			Nº <i>05</i>
CIDADE: <i>PARAIPURU</i>	ESTADO: <i>PARÁ</i>	BAIRRO: <i>CENTRO</i>	CEP: <i>68.445-000</i>
CNPJ: <i>07.601.283/0001-76</i>	INSC. EST. <i>15.251.929-7</i>	INSC. MUN. <i>003915</i>	
FONE / FAX: <i>(91) 3153-1039</i> <i>4344-8953</i>		DATA / ASS. <i>25/06/13</i>	
E-MAIL: <i>LEC SERVICOS @ YAHOO.COM.BR</i>		ASSINATURA REPRESENTANTE DA EMPRESA <i>[Signature]</i>	
RAZÃO SOCIAL: <i>ARDEKAW - PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA</i>			
ENDEREÇO: <i>RUA ANDRÉZIO BARRETO</i>			Nº <i>674</i>
CIDADE: <i>BELEM</i>	ESTADO: <i>PARÁ</i>	BAIRRO: <i>UMARIZAL</i>	CEP: <i>66.055-000</i>
CNPJ: <i>31.848.935/0001-78</i>	INSC. EST. <i>15.152.838-0</i>	INSC. MUN. <i>016.389-8</i>	
FONE / FAX <i>11-3248-5688</i>		DATA / ASS. <i>26/06/13</i>	
E-MAIL		ASSINATURA REPRESENTANTE DA EMPRESA <i>[Signature]</i>	
RAZÃO SOCIAL: <i>SERVIÇO TOTAL LTDA</i>			
ENDEREÇO: <i>RUA DO 40 HORAS RUA SAMARÁ</i>			Nº <i>81 38</i>
CIDADE: <i>ANANINDEUA</i>	ESTADO: <i>PARÁ</i>	BAIRRO: <i>BOQUEIRO</i>	CEP: <i>67120-000</i>
CNPJ: <i>03.445.003-0001/03</i>	INSC. EST. <i>33200</i>	INSC. MUN. <i>138290</i>	
FONE / FAX: <i>(91) 3230-5556</i>		DATA / ASS. <i>02/07/2016</i>	
E-MAIL: <i>SERVICOTOTAL@GMAIL.COM</i>		ASSINATURA REPRESENTANTE DA EMPRESA <i>[Signature]</i>	



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROTOCOLO DE ENTREGA DO EDITAL DE LICITAÇÃO



CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 2013.004.PMA.SEMED

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE ENSINO INFANTIL (PROINFÂNCIA), NO CONJUNTO UIRAPURU, NO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA, ESTADO DO PARÁ.

DATA/HORÁRIO: 18 de Julho de 2013 às 10h00min.

DECLARAMOS que recebemos da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ananindeua/PA, o Edital e anexos, mediante gravação em CD, do Procedimento Licitatório, supra mencionado.

RAZÃO SOCIAL: ESCORCIO E BASTOS LTDA - EPP			
ENDEREÇO: ALEXIA DAS JPEB			N° 151
CIDADE: ANANINDEUA	ESTADO: PARÁ	BAIRRO: LEVILÂNDIA	CEP: 67030-030
CNPJ: 14.663.504/0001-64	INSC. EST. 15.126.974-2	INSC. MUN. 24566	
FONE / FAX: (91) 3231-3010		DATA / ASS. 02/07/2013	
E-MAIL: ESCORCIO.BASTOS@GMAIL.COM		ASSINATURA REPRESENTANTE DA EMPRESA Alexandre Bastos	
RAZÃO SOCIAL: ENCEFI CONSTRUÇÕES LTDA			
ENDEREÇO: RUA OSEAS SILVA, 280 - BR 316 Km 3			N° 280
CIDADE: ANANINDEUA	ESTADO: PARÁ	BAIRRO: GUANABARA	CEP: 6710-510
CNPJ: 03.458.174/0001-90	INSC. EST. 15.207.607-0	INSC. MUN. 13.853	
FONE / FAX 32450515 NAO		DATA / ASS. 03,07,2013	
E-MAIL CRACAMENTO@ENCEFI.COM		ASSINATURA REPRESENTANTE DA EMPRESA ANDERSON DE MELO MARTINS	
RAZÃO SOCIAL: JMFORLEN LTDA - EPP			
ENDEREÇO: RUA OSEAS SILVA			N° 280
CIDADE: ANANINDEUA	ESTADO: PARÁ	BAIRRO: GUANABARA	CEP: 67030-030
CNPJ: 04315184/0001-88	INSC. EST. 15.1034192	INSC. MUN. 271860	
FONE / FAX: 3245-2991		DATA / ASS. 03,07,13	
E-MAIL: JMFORLEN@YANEX.COM.BR		ASSINATURA REPRESENTANTE DA EMPRESA João de Souza	



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Ofício nº 090/2013/CPL/PMA

Ananindeua(PA), 01 de julho de 2013.

A Sua Senhoria

CLAUDIA DO SOCORRO SILVA DE MELO

Secretária Municipal de Educação

Nesta

Senhora Secretária,

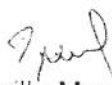
Assunto: Esclarecimentos aos Editais CP.2013.002 e 004.PMA.SEMED

Senhora Secretária,

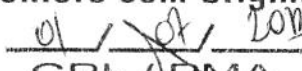
Encaminhamos a Vossa Senhoria, 02 (dois) pedidos de esclarecimentos interpostos pela empresa A.J. PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 63.889.026/0001-52, datado de 01/07/13, nos autos das Concorrências Públicas Nºs CP.2013.002.PMA.SEMED e CP.2013.004.PMA.SEMED, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE ENSINO INFANTIL (PROINFÂNCIA), NO CONJUNTO CIDADE NOVA VI e NO CONJUNTO UIRAPURU, NO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA, ESTADO DO PARÁ** respectivamente, considerando, que os mesmos dispõem acerca de assunto concernentes às áreas técnicas de Engenharia e Arquitetura.

Por oportuno, informo que as referidas sessões públicas, estão marcadas para os dias 16 e 18/07/2013, às 10:00 horas, respectivamente.

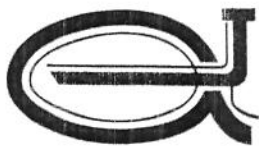
Atenciosamente,


Priscilla Mendes
Presidente CPL/PMA

Confere com Original


CPL/PMA
Raimundo Poll
Membro da CPL/PMA





A.J. PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP

Endereço: Rua Dom Romualdo Coelho - Pass. Maria dos Anjos - Vila Santana Casa Nº 21
Telefax: 3223-1973 - CEP: 66055-360 - E-mail: aj.pro@hotmail.com - Belém - Pará
CNPJ: 63.889.026/0001-52 - Insc. Munic. 116.397-6 - Insc. Est. 15.170.530-5



ILMª SRA. PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA.

A J. PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, sociedade comercial com sede nesta cidade, à Rua D. Romualdo Coelho, Passagem Maria dos Anjos, Vila Santana, 21, bairro do Umarizal, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 63.889.026/0001-52, neste ato representada por seu titular AUGUSTO CARLOS CORDÉRO MOREIRA, brasileiro, casado, arquiteto, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Aristides Lobo, 1378, bairro do Reduto, portador da carteira de identidade nº A1974-7 CAU-BR e do CPF/MF nº 029.001.732-72, vem perante a V.Sa solicitar a impugnação do Edital de licitação Concorrência Pública nº CP.2013.004.PMA.SEMED, pelos fatos e fundamentos a seguir:

- No item d, sub-ítem d.1, d.2 e d.3 do edital, uma das condições para participação no certame é a apresentação de documentos relativos ao CREA.

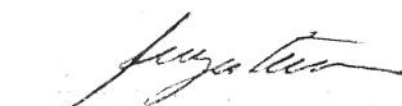
Talvez por falta de conhecimento ou lapso desta comissão, informo que desde o ano de 2010, através da Lei nº 12.378 de 31 de dezembro de 2010 foi criado o CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO - CAU, o qual foi desmembrado do CREA e, a partir de janeiro de 2012, os profissionais de arquitetura e empresas que tenham como titulares arquitetos, passaram a ser regidos pelo mesmo, o nome atualmente do CREA é CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

Face ao exposto vimos requer a V.Sª os bons ofícios no sentido de revogar ou suprimir as exigências contidas no item d, subitem d.1, d.2 e d.3, incluindo também os documentos emitidos pelo CAU, permitindo assim a participação da requerente na licitação de que ora se cogita.

N. TERMOS,

P. DEFERIMENTO

Belém (PA), 01 de julho de 2013


Diretor Técnico

RECEBIDO

Em: 01/07/2013 08:40

Comissão Permanente de Licitação - CPL

Josiane Rodrigues Carneiro
Assessoria de Licitação

Confere com Original

01/07/2013

CPL/PMA
Raimundo Pott

ANANINDEUA
PREFEITURA DO POVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE SECRETÁRIA



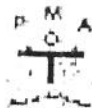
A REDE FÍSICA

Para análise e parecer quanto a solicitação contida no Ofício nº. 090/2013/CPL/PMA

Claudia do Socorro Silva de Melo
Secretária Municipal de Educação

Confere com Original

01/02/2013
CPL/PMA
Raimundo Poll
Membro da CPL/PMA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DIVISÃO DE REDE FÍSICA



RESPOSTA AO OFÍCIO Nº 090/2013/CPL/PMA.

Esta Divisão de Rede Física considera pertinente e plausível o pedido da Empresa A.J PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA de revogar ou suprimir as exigências contidas no item d, subitens d.1, d.2, d.3, incluindo também documentos emitidos pelo CAU. Pois ratificamos que a Lei nº 12.378 de 31 de dezembro de 2010 foi criado o **CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo**, sendo assim o **CREA** transformou-se em **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia** não competindo mais ao mesmo atuar nas prerrogativas e títulos inerentes à Arquitetura, competência esta devidamente instituída em forma de Lei ao **CAU**.

Sendo assim, por exemplo, o CAT deverá ser emitido pelo respectivo órgão competente CREA ou CAU, conforme o título profissional apresentado. Temos a concluir que a partir de agora todos os Editais das licitações pertinentes à construção para qualificação técnica deverão abranger tanto o CREA como o CAU.

RECEBIDO

Em: 05/07/13 14:20h

Comissão Permanente de Licitação - CPL

Teda Maria Reis Lira
Teda Maria Reis Lira
Assessoria de Licitação


ENGº FLÁVIO SANTIAGO

DIVISÃO DE REDE FÍSICA

Confere com Original

05/07/2013
CPL/PMA
Raimundo Poll
Membro da CPL/PMA



Ofício nº. 090/2013 – GAB/SEMED

Ananindeua/PA, 05 de julho de 2013.

Ilma. Senhora
PRISCILLA MENDES
Presidente da Comissão de Licitação – CPL/PMA

Senhora Presidente,

Cumprimentando-a, e em resposta ao Ofício nº. 090/2013/CPL/PMA, quanto a esclarecimentos aos Editais CP.2013.002 E 004. PMA. SEMED, encaminhamos em anexo documento devidamente assinado pelo Servidor Luiz Flávio do S. Santiago, chefe do departamento da Rede Física desta SEMED com os esclarecimentos pertinentes aos pedidos interpostos pela empresa A.J PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA.

Atenciosamente,

Claudia do Socorro Silva de Melo
Secretária Municipal de Educação/PMA

Confere com Original
05/07/2013
CPL/PMA
Raimundo Poll
Membro da CPL/PMA



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Ofício nº 092/2013/CPL/PMA

Ananindeua(PA), 05 de julho de 2013.

Aos representantes das empresas licitantes

Nesta

Assunto: PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS REF.CP.2013.002. E 004.PMA.SEMED.

Senhores Licitantes,

Em virtude dos pedidos de esclarecimentos interpostos pela empresa A.J.PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 63.889.026/0001-52, datado de 01/07/13, nos autos das **Concorrências Públicas Ns CP.2013.002.PMA.SEMED e CP.2013.004.PMA.SEMED**, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE ENSINO INFANTIL (PROINFÂNCIA), NO CONJUNTO CIDADE NOVA VI e NO CONJUNTO UIRAPURU, NO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA, ESTADO DO PARÁ** respectivamente, onde a empresa, solicitou impugnação aos Editais dos referidos certames, no sentido de revogar ou suprimir as exigências contidas no item d e subitens d.1, d.2 e d.3, baseada na criação do CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO – CAU, e, conseqüentemente, desmembramento deste, do CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CREA.

Considerando, que os pedidos de esclarecimentos versam acerca de assuntos concernentes à área de engenharia e Arquitetura, os mesmos foram encaminhados a secretaria responsável (SEMED), que se manifestou, nos seguintes termos:

A Secretaria Municipal de Educação, através da Divisão de Rede Física, Engº Flávio Santiago, se manifestou no sentido de que *“considera plausível o pedido da Empresa, ratificando que a Lei 12.378 de 31 de dezembro de 2010 foi criado o CAU - Conselho de Arquitetura e Urbanismo, sendo assim o CREA transformou-se em Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, não competindo mais ao mesmo atuar nas prerrogativas e títulos inerentes à Arquitetura, competência esta devidamente instituída em forma de Lei ao CAU”*.

Diante de tudo o que foi arrazoado e pela resposta da área técnica da SEMED, aqui descritas, entendo que assiste razão à impugnante, no que tange aos itens ora impugnados.

Nesse sentido, em observância ao inciso II do art. 27 da Lei 8.666/93, que dispõe: *“Para a habilitação nas licitações exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, documentação relativa a: II - qualificação técnica”* e considerando que os itens d e subitens d.1, d.2 e d.3, ora impugnados, concernem à qualificação técnica;



Considerando ainda, a Lei nº 12.378, de 31 de Dezembro de 2010, que Regulamenta o exercício da Arquitetura e Urbanismo;

Decido retificar os termos do edital, referentes às **Concorrências Públicas nºs.CP.2013. 002 e 004.PMA.SEMED**, e consequentemente, as **CP.2013. 001 e 003.PMA.SEMED**, vez que os itens ora impugnados, constituem-se exigências constantes da Cláusula Sexta, § 6º item **d** e subitens d.1, d.2 e d.3, dos respectivos Editais, que têm como objetos **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DAS UNIDADES DE ENSINO INFANTIL (PROINFÂNCIA), NO CENTRO, NO CONJUNTO CIDADE NOVA VI, NA ESTRADA DO MAGUARIE NO CONJUNTO UIRAPURU, NO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA, ESTADO DO PARÁ**, respectivamente, assegurando o tratamento isonômico, com vistas à ampliação da disputa entre os interessados, bem como, em observância aos princípios basilares da Licitação Pública, consoante a seguir exposto:

Retificação da **CLÁUSULA SEXTA – DA HABILITAÇÃO - Documentação relativa à Qualificação Técnica**: § 6º, item **d** e subitens d.1, d.2 e d.3, nos seguintes termos:

Onde se lê:d.1) Certidão atualizada de registro e quitação da **empresa no CREA - Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia**, em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.

Leia-se:d.1) Certidão atualizada de registro e quitação da **empresa no CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e/ouCAU - Conselho de Arquitetura e Urbanismo**, em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.

Onde se lê: d.2) Capacitação técnico-profissional, provando mediante apresentação Certidão de Acervo Técnico – CAT expedida pela entidade competente – Sistema CONFEA/CREA (...)

Leia-se:d.2) Capacitação técnico-profissional, provando mediante apresentação Certidão de Acervo Técnico – CAT expedida pela entidade competente – Sistema CONFEA/CREA/CAU (...)

Onde se lê:d.3) Capacidade técnico-operacional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT expedida pela entidade competente – Sistema CONFEA/CREA (...)

Leia-se:d.3) Capacidade técnico-operacional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT expedida pela entidade competente – Sistema CONFEA/CREA/CAU (...)

Permanecem inalteradas as demais cláusulas editalícias, bem como mantida as datas de abertura das respectivas sessões públicas, uma vez que o § 4º do art. 21 expõe que *“qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas”* (grifamos). Considerando que a apresentação dos documentos de habilitação constitui-se fase anterior à apresentação das propostas, não afetando, portanto, na elaboração das mesmas.

Atenciosamente,

Priscilla Mendes
Presidente CPL/PMA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA



ANANINDEUA, _____

PROCESSO Nº _____

INTERESSADO Enviar a retificação aos licitantes

Priscilla Mendes
Pregoeira

[Signature]

[Signature]

Assunto PEDIDO DE ESCLARECIMENTO REF CP.2013.002 E CP.2013.004-PMA.SEMED

Remetente <semad.licitacao@ananindeua.pa.gov.br>

Para <escocio_bastos@hotmail.com>, <lccservicos@yahoo.com.br>, <arteplan@veloxmail.com.br>, <serveobraseng@gmail.com>, <jfsoares01@gmail.com>, <aj.pro@hotmail.com>, <phoenixconstrucoes@gmail.com>, <norteconstrucoescivilslda@hotmail.com>, <marciolimpio@bol.com.br>, <liderancaconstrucoes@hotmail.com>, <quartzoltda@gmail.com>, <emtel.adm@gmail.com>, <nelsinhopd@hotmail.com>, <precisaconstrutora@gmail.com>, <luciano.decor@hotmail.com>, <financeiro@colaresimoveis.com.br>, <faceengenharia@yahoo.com.br>, <fercol@fercolengenharia.com.br>, <imperconcompras@yahoo.com.br>, <servicototal@ig.com>, <tncompras@yahoo.com.br>, <nbcnovabelemconstrucoes@gmail.com>, <jfsoares01@gmail.com>, <aj.pro@hotmail.com>, <licitacao@uol.com.br>, <emteladm@gmail.com>, <prengelltda@uol.com.br>, <construtora@ffoz.com.br>, <artemilconstrucoes@gmail.com>, <precisaconstrutora@gmail.com>, <luciano.decol@hotmail.com>

Data 09.07.2013 08:53



- Ofício Resposta Esclarecimentos.docx (40 KB)

Prezados Senhores, segue anexo PEDIDO DE ESCLARECIMENTO REF CP.2013.002 E CP.2013.004-PMA.SEMED.

Solicito a gentileza de confirmar o recebimento.

Att,

CPL - PMA



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROTOCOLO DE ENTREGA DO EDITAL DE LICITAÇÃO



CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 2013.004.PMA.SEMED

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE ENSINO INFANTIL (PROINFÂNCIA), NO CONJUNTO UIRAPURU, NO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA, ESTADO DO PARÁ.

DATA/HORÁRIO: 18 de Julho de 2013 às 10h00min.

DECLARAMOS que recebemos da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ananindeua/PA, o Edital e anexos, mediante gravação em CD, do Procedimento Licitatório, supra mencionado.

RAZÃO SOCIAL:			
VIA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA-EPF			
ENDEREÇO:			N°
AL. ALMIRANTE BOTELHO, S/N, TERRA NOVA, RODO. Sala			214
CIDADE:	ESTADO:	BAIRRO:	CEP:
BELEM	PARA	SÃO BRÁS	66090-500
CNPJ:	INSC. EST.	INSC. MUN.	
18.211.892/0001-87	ISENTE	226023-8	
FONE / FAX:		DATA / ASS.	
3030-8240		8125-1483	
E-MAIL:		10/07/2013	
VIAUTB@vixen.com.br		ASSINATURA REPRESENTANTE DA EMPRESA	
RAZÃO SOCIAL:			
Paula Construções e Engenharia Ltda			
ENDEREÇO:			N°
TV. 9 de Janeiro 943			943
CIDADE:	ESTADO:	BAIRRO:	CEP:
Belem	PA	São Brás	66060-370
CNPJ:	INSC. EST.	INSC. MUN.	
83334.587/0001-26	15172053-3	117.580-2	
FONE / FAX:		DATA / ASS.	
3246-8241		8162-3559	
E-MAIL:		11/07/13	
paula@paulaengenharia.com.br		ASSINATURA REPRESENTANTE DA EMPRESA	
RAZÃO SOCIAL:			
EM BRANCO			
ENDEREÇO:			N°
CIDADE:			ESTADO:
BAIRRO:			CEP:
CNPJ:		INSC. EST.	INSC. MUN.
FONE / FAX:		DATA / ASS.	
EM BRANCO		1	
E-MAIL:		ASSINATURA REPRESENTANTE DA EMPRESA	



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



TERMO DE DECLARAÇÃO DE EFETIVAÇÃO DE GARANTIA

Ref.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº. CP.2013.004.PMA.SEMED

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a construção da unidade de ensino infantil (pró infância), no conjunto Uirapurú, no Município de Ananindeua

A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**, da Prefeitura Municipal de Ananindeua, declara, para os fins de direito e de cumprimento ao Edital de licitação nº CP.2013.004.PMA.SEMED que a licitante **PRENGETO E ENGENHARIA LTDA EPP**, com CNPJ nº. 04.352.504/0001-21, compareceu a esta CPL para prestar a efetivação da garantia exigida para licitar, através de Apólice de Seguro nº. 05-0775-0170346 de J Malucelli S/A com o CNPJ nº. 84.948.157/0001-33, no valor de **R\$ 19.000,00 (Dez e nove mil reais)**.

Ananindeua, Pa, 10 de julho de 2013

RAIMUNDO M. FERRO POLL

Membro da CPL

Raimundo Poll
Membro da CPL/PMA

Recebi em: 10/07/2013

Edmundo Vieira de Almeida

RECEBIDO

Em: 10/07/13
Comissão Permanente de Licitação - CPL

[Handwritten signature]



PRENGEL
PROJETO E ENGENHARIA LTDA-EPP

TRAV. WE-47, 22, CONJ.CIDADE NOVA 4, COQUEIRO CEP.: 67.133-300
ANANINDEUA-PARÁ CNPJ/MF. N.º 04.352.504/0001-21 TEL/FAX: 3287-4337
INSCRIÇÃO ESTADUAL N.º 15.217044-8 INSC.MUNICIPAL N.º 15527/PJ
E-MAIL: prengelltda@uol.com.br

PROJETOS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EM GERAL

Ananindeua-Pa, 10 de Julho de 2013



À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA - PMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

Ref.: **Concorrência Pública n.º CP 2013.004.PMA.SEMD**

Prezados Senhores:

PRENGEL - PROJETO E ENGENHARIA LTDA - EPP, empresa sediada à Travessa WE - 47, N.º 22, Conjunto Cidade Nova IV, Bairro do Coqueiro, Município de Ananindeua, Estado do Pará, inscrita no CNPJ/MF. Sob o N.º 04.352.504/0001-21, em atendimento ao Edital de Licitação da **Concorrência Pública n.º CP 2013.004.PMA.SEMD**, vem apresentar caução de participação tipo Seguro Garantia.

Solicitamos o **Termo de Comprovação de Garantia**.

Atenciosamente,

PRENGEL-PROJETO E ENGENHARIA LTDA-EPP
ALBERTO GAUDÊNCIO BRABO FERREIRA
Sócio Administrador
CPF. 129.629.702-06 RG. 5376-D CREA/PA